



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 06 de dezembro de 2023 * n° 0420 * Pág. 001/028



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.480, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELACIONADOS AO ORÇAMENTO FISCAL E À SEGURIDADE SOCIAL PARA O FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL DO EXERCÍCIO 2023 E EXECUÇÃO 2024, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO E NORMAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal e demais normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre devem ser publicados até 30 de janeiro do exercício seguinte ao encerramento do exercício, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando as normas da Resolução Normativa RN-TC-03/2010 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Considerando a Lei nº 14.560 de 28 de julho de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a Lei nº 14.706 de 09 de janeiro de 2023, a Lei Orçamentária Anual de 2023 e Decreto nº 10.249, de 09 de fevereiro de 2023, Decreto de Programação Orçamentária e Financeira de 2023;

Considerando a necessidade de prévia e ordenada adequação das providências de encerramento do exercício financeiro de 2023 às especificidades do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/JP;

Considerando o prazo final de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre até 31 de janeiro de 2024, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

Considerando a necessidade de uniformização das providências e cumprimento rigoroso dos prazos fixados neste Decreto por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de expedição de regras sobre a execução orçamentária, financeira e contábil para unidades setoriais da Administração Direta e Indireta,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas gerais de Direito Financeiro previstas na legislação federal e demais normas contábeis aplicadas ao Setor Público, possibilitando o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis e fiscais, visando propiciar a disponibilização de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais de forma tempestiva para o processo de tomada de decisão, transparência e prestação de conta.

Art. 2º O cronograma de atividades e datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil estão definidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças (SEFIN), Secretaria de Planejamento (SEPLAN) e demais Secretarias envolvidas devem adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto.

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/7522-BB79-93D9-8A46> e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/7522-BB79-93D9-8A46> e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Da Despesa Pública

Art. 3º A execução orçamentária e financeira deve observar o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto neste Decreto.

Art. 4º Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista para 31 de dezembro, especificadas no cronograma físico-financeiro correspondente.

§ 1º Os casos normatizados em legislação específica deverão ser relatados pelas Unidades e autorizados expressamente pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, os responsáveis pelos serviços contábeis e financeiros dos órgãos e das entidades da administração pública municipal devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao cancelamento dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 3º Caso não sejam adotadas as providências necessárias para o cancelamento dos empenhos não executados no exercício financeiro, conforme disposto no § 1º deste artigo, o fato deverá ser registrado como inconformidade pela unidade de controle interno.

§ 4º Após análise das despesas certificadas e não liquidadas, a unidade gestora de origem deverá proceder à anulação daquelas nas quais se verificou algum tipo de desconformidade no SIGEF/JP.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Administração (SEAD) a verificação das despesas relativas à execução da folha de pagamento da Administração Direta, de modo a assegurar a inexistência de despesas pendentes de execução orçamentária, devendo eventuais pendências serem comunicadas à Diretoria Geral de Contabilidade (DICON).

§ 1º Todas as despesas no Grupo Natureza de Despesa 31 - Pessoal e Encargos devem estar devidamente liquidadas dentro do mês de competência correspondente.

§ 2º As Unidades Gestoras da Administração Indireta e os Fundos que possuírem execução de despesas com folha de pagamento deverão adotar os mesmos procedimentos descritos no caput do presente artigo.

Art. 6º A despesa pública deverá ser reconhecida pelo regime de competência, independentemente de dotação orçamentária para efetuar o empenho correspondente, resguardada a apuração de responsabilidade a quem deu causa à despesa sem prévio empenho.

Parágrafo único. A Diretoria Geral de Contabilidade (DICON), Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo Municipal expedirá orientações necessárias para o reconhecimento da despesa por competência, no caso de dúvidas e solicitações de mais esclarecimentos cada unidade gestora deverá encaminhar para a DICON, bem como sobre execução orçamentária, financeira e contábil das unidades setoriais.

Art. 7º A Secretaria de Finanças (SEFIN) poderá limitar o repasse financeiro das unidades gestoras das fontes de recursos controladas nos casos de escassez de disponibilidades no caixa do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. O repasse financeiro para as unidades gestoras será restringido aos recursos necessários para custeio de despesas, quando, por ação ou omissão da respectiva entidade/órgão, o Município se encontrar impossibilitado de obter certidão de regularidade perante a UNIÃO por pendência nos cadastros federais.

Seção II

Da Receita Pública

Art. 8º Em observância ao art. 35 da Lei 4.320/64, o qual define que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, a arrecadação da receita orçamentária deve ser registrada no exercício financeiro da sua arrecadação, com a respectiva classificação por natureza de receita e fonte de recursos, no prazo do item I do Anexo I deste decreto.

Art. 9º Em observância ao art. 12, da LRF, compete à Secretaria de Receita Municipal a elaboração da estimativa das receitas para elaboração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a receita prevista da Lei Orçamentária Anual, bem como o acompanhamento mensal e análise da arrecadação versus a sua estimativa, considerando as variáveis contidas nos §§ 3º e 4º e demais situações que possam influenciar na arrecadação das receitas públicas.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças, com base nas informações elaboradas conforme o caput do presente artigo, deverá elaborar a programação financeira anual e sua

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/7522-BB79-93D9-8A46> e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/7522-BB79-93D9-8A46> e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



respectiva reavaliação mensal, bem como o acompanhamento mensal, bimestral e quadrimestral do cumprimento das metas fiscais, conforme o §3º do art. 9º da LRF.

**CAPÍTULO III
DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 10. A Lei 4.320/64 no seu art. 39, determina que os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 1º Quando transcurso o prazo para recebimento, os créditos que tratam o caput, serão inscritos como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.

§ 2º A receita da Dívida Ativa abrange os créditos tributários e não tributários, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e demais encargos.

Art. 11. O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) distingue a dívida ativa quanto à origem, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964:

I - Dívida Ativa Tributária: é proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

II - Dívida Ativa Não Tributária: é proveniente dos demais créditos da Fazenda Pública, decorrentes de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Art. 12. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional, define que quando verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe ao órgão ou entidade de origem do crédito encaminhá-lo ao órgão ou entidade competente para sua inscrição em dívida ativa, com observância dos prazos e procedimentos estabelecidos.

§ 1º Os créditos inscritos na Dívida Ativa serão registrados contabilmente e evidenciados no Balanço Anual do órgão responsável pela inscrição e no Balanço Geral do Município de João Pessoa.

§ 2º Os valores dos créditos da Dívida Ativa, em observância ao regime de competência, deverão ser atualizados mensalmente com juros e encargos e ter os seus saldos compatíveis com os documentos de escrituração e sistemas de controle da Dívida Ativa.

§ 3º O MCASP determina que sobre os valores dos créditos a receber da Dívida Ativa deverá ser apurado o valor do ajuste para perdas. Como metodologias para avaliação e cálculo da perda estimada são sugeridas as seguintes metodologias:

I - Metodologia com base na avaliação do estoque de Dívida Ativa a receber: esta avaliação é feita por meio da classificação dos créditos quanto ao grau de risco e de recuperação, podendo observar ainda a fase em que os processos se encontram. A mensuração dar-se-á por meio da aplicação de percentuais específicos para cada grau de risco, de recuperação e/ou fase nos quais o crédito seja classificado. O percentual estabelecido expressa a probabilidade de inadimplência;

II - Metodologia baseada no histórico de recebimentos passados: Nesta metodologia, a perda estimada é calculada aplicando-se o quociente médio de recebimento sobre o saldo atualizado do estoque de Dívida Ativa a receber.

§ 4º Compete à Procuradoria Geral do Município de João Pessoa o registro dos créditos da Dívida Ativa no SIGEF bem como atualização monetária, juros e encargos, bem como a apuração do valor do ajuste para perdas no recebimento dos créditos da Dívida Ativa.

§ 5º A Procuradoria Geral do Município deverá elaborar nota explicativa com a metodologia utilizada para apuração do valor do ajuste para perdas para compor o Balanço Anual do Município de João Pessoa.

**CAPÍTULO IV
DO FECHAMENTO MENSAL E ANUAL**

Art. 13. Os servidores responsáveis pela execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil das unidades gestoras devem efetuar os registros e a verificação dos saldos das contas do balancete até o dia 8º dia útil do mês subsequente ao encerrado.

Art. 14. No encerramento do exercício financeiro, de acordo com o item 1 e 2 do Anexo I, devem ser observados os seguintes prazos:

I - Até o 8º dia útil do exercício subsequente para os serviços financeiros e contábeis das unidades gestoras, órgãos e entidades;

II - Até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente para os serviços financeiros e contábeis do órgão central de Contabilidade e Finanças do Município.

**CAPÍTULO V
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 15. Para fins de encerramento do exercício financeiro fica estabelecido no item "4", do Anexo I, deste decreto, o último dia para empenhamento de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para todas as fontes de recursos.

§ 1º Para o empenhamento de despesa, será considerada a data-calendário, não se aplicando o disposto no caput deste artigo às despesas:

I - Relativas à folha de pagamento, inclusive inativos e pensionistas;

II - Executadas pela unidade gestora "Encargos Gerais do Município";

III - Previdenciárias;

IV - Do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

V - Das ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VI - Com diárias;

VII - Decorrentes de emendas parlamentares;

VIII - Referentes à execução da Lei Aldir Blanc; e

IX - Decorrentes da contratação de artistas e com a estrutura necessária à realização dos festejos de fim de ano.

§ 2º As execuções de que tratam os incisos VI, VII e VIII e incisos III, IV, V, do § 1º, deste artigo, terão a data limite de 18/12 e 22/12, respectivamente, para o empenho das despesas.

§ 3º Para a abertura de créditos adicionais e remanejamento, transposição e transferência nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social referente a todas as fontes de recursos, fica estabelecida a data limite prevista no item "3", do Anexo I deste Decreto. Os casos que não possam seguir os prazos previstos deverão ser expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria de Planejamento.

Art. 16. Os saldos dos recursos financeiros decorrentes de transferência financeira e repasses do Tesouro exceto os recursos referentes à contrapartida e aqueles comprometidos com empenhos inscritos em restos a pagar ao final do exercício, devem ser devolvidos pelo

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa.tdoc.com.br/verificacao/7522-BB79-9309-8A46 e informe o código 7522-BB79-9309-8A46



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa.tdoc.com.br/verificacao/7522-BB79-9309-8A46 e informe o código 7522-BB79-9309-8A46



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho	Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti	Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque	Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves	Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho	Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro	Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone de Porfírio Martins
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal	Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira	Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia	Secretaria de Meio Ambiente: Wilson Araújo Silveira
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Assis de Castro	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega	Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque	Supr. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho	Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo José Veloso
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega	Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior	Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

órgão ou pela entidade beneficiária, em obediência ao princípio de unidade de caixa, até a data estabelecida no item “8”, do Anexo I, deste Decreto, para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recurso.

§ 1º Transcorrido o prazo fixado no caput deste artigo, sem devolução dos saldos, a Secretaria de Finanças (SEFIN) poderá resgatá-los de ofício.

§ 2º Os valores de superávit financeiro, apurados pelas unidades setoriais, cujas fontes sejam de livre alocação, deverão efetuar repasse financeiro, para domicílio bancário a ser indicado pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

Art. 17. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, podem ser emitidas, assinadas e transmitidas para pagamento até a data estabelecida no item “6”, do Anexo I, deste Decreto.

§ 1º Até o primeiro dia útil imediatamente posterior à data estabelecida no caput deste, devem ser enviadas ao banco as ordens bancárias refeitas pelas unidades gestoras em razão de pagamentos rejeitados.

§ 2º Para apuração das disponibilidades financeiras, as unidades gestoras não poderão apresentar, após a data estabelecida no item “7”, do Anexo I, deste Decreto, preparações de pagamento e ordens bancárias ainda pendentes de transmissão, executadas as previstas no § 1º do art. 15 deste Decreto, devendo providenciar os cancelamentos daquelas ainda não transmitidas.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 18. A inscrição em Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de 2023 deverá ser efetuada de acordo com as orientações deste decreto.

Art. 19. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas conforme art. 36 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Os Restos a Pagar Processados são aquelas despesas cujo material, serviço ou obra contratada tenha sido entregue, prestado ou executada respectivamente e aceito pelo contratante até 31 de dezembro, estando, portanto, já liquidadas e restando apenas o pagamento para o exercício seguinte.

§ 2º Os Restos a Pagar não Processados são aquelas despesas cujas liquidações ainda não ocorreram, mas que o material, o serviço ou a obra contratada tenha sido entregue,

prestado ou executada respectivamente e que, em 31 de dezembro, se encontrem em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 3º As despesas relativas ao Grupo Natureza de Despesas – (31) Pessoal e Encargos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados, devendo ter sua liquidação efetuada dentro do exercício financeiro de sua competência.

§ 4º É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, conforme dispõe o no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 2000.

§ 5º O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício, por credor e por fonte de recursos.

§ 6º As despesas relativas às transferências voluntárias a municípios, entidades privadas e pessoas físicas não poderão ser inscritas em Restos a Pagar, salvo as decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 20. A inscrição de despesas como restos a pagar será no encerramento do exercício financeiro da emissão da nota de empenho, dependendo da observância das condições para empenho e liquidação da despesa e a respectiva inscrição estando subordinada à autorização da Secretaria de Finanças (SEFIN).

§ 1º A inscrição prevista no caput deste artigo em restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo seu respectivo ordenador de despesa.

§ 2º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados devem ser liquidados até 30 de junho de 2024.

§ 3º Transcorrida a data estabelecida no caput deste artigo, sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados pelo órgão ou pela entidade, caberá à SEFIN, por meio do Órgão Central de Contabilidade, fazê-lo de ofício.

§ 4º As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência do cancelamento previsto no caput poderão ser pagas à conta de dotações do orçamento do exercício de 2024 ou posteriores, conforme disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida a ordem cronológica.

§ 5º Não serão objeto de cancelamento os restos a pagar não processados relativos às despesas:

I - Do Fundo Municipal de Saúde;

II - Educação;

III - Emendas Parlamentares.

§ 6º Os ordenadores de despesas são responsáveis, no que lhes couber, pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 7º A Secretaria de Finanças (SEFIN), no âmbito de suas competências, poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste artigo, aplicáveis à administração direta e indireta do município de João Pessoa, inclusive quanto ao limite para inscrição de restos a pagar em cada exercício financeiro.

Art. 21. As despesas empenhadas, inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados liquidados, até o exercício de 2018, deverão ser canceladas até a data de 31 de dezembro de 2023, em razão de sua prescrição quinquenal conforme Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Parágrafo único. As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência do cancelamento previsto no caput poderão ser pagas à conta de dotações do orçamento de exercício posteriores, conforme disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida a ordem cronológica.

Art. 22. As inscrições em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação estão condicionadas à indicação pelo Ordenador de Despesas ou por pessoa por ele indicada por ato legal, observando-se, para tanto, o interesse público, bem como a legislação vigente.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 23. Ao final do exercício financeiro, os servidores responsáveis pela execução das atividades financeiras e contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal devem proceder ao levantamento dos extratos, perante as instituições financeiras que operam com o Município de João Pessoa, das contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis, bem como para solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Os domicílios bancários que efetuam os pagamentos dos seguintes Fundos devem ser encerrados, para a execução do exercício financeiro de 2024, sendo os pagamentos dos citados fundos executados pela Conta Única do Tesouro, consoante regras do Decreto 10.307, de 29 de maio de 2023.

I - Fundo Municipal do Meio Ambiente de João Pessoa;

II - Fundo Municipal de Urbanização;

III - Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa;

IV - Fundo do Trabalho de João Pessoa;

V - Programa EU POSSO;

VI - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

§ 2º Os superávits financeiros apurados nos Fundos citados no parágrafo anterior devem ser transferidos para a Conta Única do Tesouro.

§ 3º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades e devem ser contabilizados como Depósitos de Diversas Origens (DDO) até sua devida regularização ou devolução.

Art. 24. Os servidores responsáveis pela execução dos serviços financeiros e contábeis das entidades e dos órgãos da administração pública municipal detentores de recursos próprios no Sistema Financeiro deverão realizar, diariamente, a conciliação dos ingressos e das saídas, utilizando como instrumentos de apoio os relatórios contábeis, com imediata comunicação à Diretoria Geral de Contabilidade (DICON) das divergências apuradas.

Art. 25. Compete aos servidores responsáveis pela execução dos serviços financeiros e contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizar a conciliação bancária no SIGEF com os extratos de todos os domicílios bancários sob sua responsabilidade, bem como solucionar as pendências existentes até o encerramento do exercício e, durante o exercício financeiro, gerar relatório das respectivas pendências de forma mensal, bem como os direcionamentos adotados para solucioná-las.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46> e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46> e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46> e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46> e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



Art. 26. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual deverão ser encaminhados, até a data estabelecida no item 5 do Anexo I, o inventário dos bens permanentes existente, sob sua guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

§ 1º As unidades gestora da Administração Direta deverão encaminhar, para o Órgão Central de Contabilidade do município, os referidos relatórios, discriminando valores e contas contábeis de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, para fins de registros contábeis.

§ 2º As unidades gestoras da Administração Indiretas e os Fundos Municipais deverão realizar os citados registros, nos prazos do caput do Art. 26.

Art. 27. Constatadas inconsistências ou irregularidades ao final do procedimento de inventário dos materiais de consumo do almoxarifado e dos bens permanentes que inviabilizem a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário (modelo Anexo II), o titular ou dirigente máximo do órgão e os responsáveis deverão firmar documento explicativo/justificativo em substituição à referida Declaração, para os registros contábeis pertinentes.

Seção IV

Dos Contratos e Convênios

Art. 28. Os controles dos contratos, convênios e demais instrumentos congêneros deverão ser registrados de forma a evidenciar nas demonstrações contábeis das unidades gestoras, órgãos, entidades e do Município de João Pessoa todos os atos potenciais celebrados e suas respectivas execuções.

Parágrafo único. No encerramento do exercício será efetuada a conciliação dos saldos das contas contábeis destes atos potenciais com os respectivos valores nos controles existentes, com vistas a garantir a fidedignidade da informação contábil.

Seção V

Dos Contratos de Empréstimos e Financiamentos

Art. 29. Os contratos de empréstimos e financiamentos, bem como os juros e demais encargos da dívida, deverão ser registrados orçamentária e contabilmente, de forma individualizada, e evidenciados nas demonstrações e no demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante.

Parágrafo único. No encerramento do exercício é necessário efetuar a conciliação dos saldos das contas contábeis da dívida com os respectivos controles existentes.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 30. Os registros contábeis deverão observar as normas e procedimentos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1º A despesa e a receita, sob o enfoque patrimonial, deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP).

§ 2º De acordo com a NBC TSP 11, que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, o Regime de Competência é o regime contábil segundo o qual as transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando são recebidos ou pagos). Portanto, as despesas e as receitas são registradas contabilmente e reconhecidas nas demonstrações contábeis nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

§ 3º No tocante à despesa, para a correta aplicação do parágrafo anterior, os órgãos e entidades da administração pública deverão fazer o reconhecimento contábil das obrigações em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 50, da Lei Complementar federal nº 101/2000, conforme transcrição abaixo:

“II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.”

Art. 31. Os gestores públicos e os profissionais de contabilidade são conjuntamente responsáveis pela conformidade das demonstrações contábeis. Os gestores públicos por serem os ordenadores de despesa, ou seja, os responsáveis pela prática dos atos e fatos que promovem impacto nessas demonstrações e os profissionais de contabilidade pela garantia da fidedignidade das informações de acordo com normas contábeis vigentes.

§ 1º Ordenador de Despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do município ou pela qual este responda.

§ 2º Entende-se por profissional de contabilidade, o servidor público ocupante de cargo efetivo, de comissão, empregado público ou de militar regido, de nível superior ou médio, que tenha formação em contabilidade e esteja com o registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 3º Os servidores ocupantes do cargo de Contador, de Técnico em Contabilidade ou de cargo equivalente com atribuições contábeis devem estar envolvidos com as atividades contábeis da sua unidade de lotação para fins da conformidade contábil, sendo esses profissionais subordinados tecnicamente à Secretaria de Finanças (SEFIN) e designados por Portaria específica para este fim.

Seção II

Das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 32. Para fins de apuração do superávit financeiro, o saldo das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro, detalhadas por fonte de recurso, devem ser apresentadas no Balanço Anual do exercício e deduzidas das respectivas obrigações por fonte de recurso, inclusive dos Restos a Pagar Não Processados, de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64 transcrito abaixo:

“Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.”

§ 1º Os registros contábeis decorrentes da apuração do superávit financeiro devem ser efetuados pelos responsáveis dos serviços financeiros e contábeis dos órgãos e das entidades da administração municipal, até a data estabelecida no item 10, do Anexo I deste Decreto, sendo de inteira responsabilidade de quem procedeu à referida apuração.

§ 2º No caso das fontes próprias, cada unidade, órgão e entidades do Município de João Pessoa devem fazer o devido acompanhamento visando observar o disposto neste artigo, não podendo apurar déficit financeiro nestas fontes caracterizando o descumprimento do art. 35 da Lei 4.320/64. As fontes do tesouro municipal serão acompanhadas pela SEFIN.

§ 3º Nos casos de revisão do superávit financeiro previsto, caberá à unidade gestora requisitante autuar processo específico de Solicitação de Revisão do Superávit Financeiro do

Exercício, conforme modelo constante no Anexo IV deste Decreto, constar expressamente do pedido dos motivos justificadores da pretendida revisão e o embasamento legal.

§ 4º Os casos de revisão do superávit financeiro previstos no §3º deste artigo deverão ser encaminhados ao setor responsável da Secretaria de Planejamento (SEPLAN) para análise e abertura de crédito adicional, a qual aguardará averiguação de disponibilidade financeira por parte da Secretaria de Finanças (SEFIN).

§ 5º Se deferido o pedido de revisão exposto no §4º o setor responsável da Secretaria de Planejamento (SEPLAN) remeterá o processo à Secretaria de Finanças (SEFIN) para realização dos registros contábeis cabíveis.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 33. Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da administração pública municipal responderão pessoalmente pela gestão orçamentária e financeira, nos limites das disponibilidades financeiras da unidade gestora para cada uma das fontes de recursos, conforme definido na programação financeira de desembolso estabelecida no decreto municipal de João Pessoa nº9.968, de 18 de fevereiro de 2023, que estabelece normas para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2023 e normas complementares expedidas pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

Art. 34. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto compete à Secretaria de Finanças (SEFIN) proceder ao bloqueio e liberação das funcionalidades do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGEF) relacionadas com a execução orçamentária, financeira e contábil, bem como solicitações para melhorias técnicas, sejam oriundas da operacionalização habitual do sistema, sejam oriundas de normas emanadas pelos de controle.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A inscrição indevida de valores em Restos a Pagar poderá deflagrar Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 36. A Secretaria de Finanças (SEFIN), por intermédio de suas diretorias e no uso de suas atribuições, ficará responsável pela edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, como também em atendimento às demandas de orientações e capacitação dos servidores dos órgãos e das entidades da administração pública municipal.



Art. 37 Fica autorizada a baixa contábil do saldo de ativos e passivos financeiros pela Secretaria de Finanças (SEFIN), exceto Restos a Pagar, oriundo do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGEF), que não estejam suportados por documentos comprobatórios da necessidade de sua manutenção.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, cada unidade gestora constituirá processo para registro da exposição de motivos referente à baixa contábil.

§ 2º A baixa contábil a que se refere o caput não deverá impactar o orçamento do exercício em que ocorrer.

§ 3º A baixa dos ativos financeiros não dispensa eventual apuração de responsabilidade dos gestores à época da saída dos recursos por despesas sem execução orçamentária.

§ 4º A baixa dos passivos financeiros não exige o Município de futuro pagamento, caso haja comprovação do débito por parte dos credores, sendo nesses casos realizada a execução orçamentária à conta de despesas de exercícios anteriores.

§ 5º No tocante a evidenciação do Passivo Financeiro as consignações deverão ser segregadas, de modo que as referentes a anos anteriores não se confundam com as do exercício vigente.

Art. 38. Ficará a cargo da Secretaria de Finanças (SEFIN) e da Unidade Municipal de Tecnologia da Informação (UMTI) a liberação de perfis de acesso ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGEF), bem ativação de funcionalidades, tendo em vista as prerrogativas dos usuários solicitantes, bem como revisões periódicas dos perfis.

Parágrafo Único. Caberá também à Secretaria de Finanças (SEFIN) a prerrogativa de solicitar ajustes de regras contábeis, financeiras e orçamentárias, tendo em vista melhorias e adequações às normas vigentes.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 1º de dezembro de 2023.

LEOPOLDO ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ITEM	ATIVIDADES	DATA FINAL
1	Registros contábeis relativos à execução orçamentária e financeira no SIGEF pelas unidades gestoras, órgãos e entidades.	Até o 8º dia útil do mês subsequente ao encerrado.
2	Registros contábeis e verificação do balancete para o fechamento contábil de encerramento do exercício de 2023 pelo órgão central (DICON/SEFIN).	Até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente ao encerrado.
3	Encaminhamento da solicitação de abertura de créditos adicionais.	Até o dia 10 de dezembro para os casos de abertura via decreto e dia 05 de dezembro para os casos que necessitem de autorização legislativa, salvo autorização conjunta das Secretarias de Finanças e Planejamento.
4	Emissão de empenhos de despesas de competências do exercício financeiro, exceto as relacionadas no § 1º do art. 15 deste Decreto.	Até o dia 13 de dezembro.
5	Inventário dos bens permanentes e de consumo existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora.	Até o dia 16 de dezembro
6	Emissão de ordens bancárias em cada exercício financeiro, exceto as relacionadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do §1º do art. 15.	Antes das 17h (dezessete horas) do dia 22 de dezembro de cada exercício financeiro.
7	Cancelamentos de preparações de pagamento e ordem bancárias não transmitidas, exceto as relacionadas no §1º do art. 11 deste Decreto.	Até o dia 27 de dezembro do exercício financeiro
8	Devolução dos saldos de recursos financeiros decorrentes de descentralização financeira, transferência financeira e repasses do Tesouro pelos órgãos ou pelas entidades que receberam a descentralização ou repasse.	Até o dia 27 de dezembro do exercício financeiro.
9	Registro dos rendimentos de aplicação das contas para contabilização como receita do exercício.	Até o dia 03 de janeiro de 2024.
10	Registros contábeis da apuração do superávit financeiro do exercício	Até o 10º dia útil de janeiro do exercício subsequente.

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.toc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46 e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.toc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46 e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



11	Prazo para liquidação das despesas inscritas, em 31 de dezembro, em "Restos a Pagar Não Processados".	Até o dia 30 de junho do exercício subsequente.
12	Envio de processos para pagamentos na Administração Direta, para a Secretaria de Finanças, bem como solicitação de repasses financeiros.	Até o dia 15 de dezembro.

ANEXO II

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Declaramos, sob responsabilidade e sanções do Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, que esta Comissão, designada pela Portaria nº de publicada no Diário Oficial do Município nº, de, procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado desta (Secretaria/Autarquia/Fundo), em que se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantidade e a especificação dos produtos foram conferidos.

Declaramos, ainda, que o saldo de bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$ e o dos bens permanentes é de RS

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que surta os efeitos legais.

Local e data.

Comissão do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nome	Nome	Nome
Matrícula	Matrícula	Matrícula

Assinatura do Ordenador de Despesas
 Nome:
 Matrícula:

ANEXO III

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foi procedido o inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio. Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Local e data.

Comissão do Inventário dos Bens Móveis Permanentes:

Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nome	Nome	Nome
Matrícula	Matrícula	Matrícula

Assinatura do Ordenador de Despesas
 Nome:
 Matrícula:

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.toc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46 e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.toc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46 e informe o código 7522-BB79-93D9-8A46



ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Unidade Gestora Requisitante:	
Tipos de Restos a Pagar Cancelados	
Nota de Empenho:	
Valor:	
Fonte de Recurso:	
Domicílio Bancário (demais contas)	
Domicílio Bancário (conta única)	

Justificativas e embasamento legal que amparam esta revisão

Análise – Diretoria de Planejamento e Orçamento - DIPROR

Análise – Diretoria de Contabilidade Geral – DICON

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46> e informe o código: 7522-BB79-93D9-8A46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7522-BB79-93D9-8A46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 06/12/2023 12:00:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7522-BB79-93D9-8A46>

SEAD

PORTARIANº 887

Em, 22 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, de acordo com a Lei 14.824/2023 e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 121.723/2023.

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor CIRO DOMINGUES DE LUCENA, matrícula nº 16.497-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8BDC-F30B-A260-04C3> e informe o código: 8BDC-F30B-A260-04C3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BDC-F30B-A260-04C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 11:20:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8BDC-F30B-A260-04C3>

PORTARIAN° 907

Em, 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto n° 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 113.375/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9° da Lei Municipal n° 13.411/2017, conceder a FABIANA DIONISIO DA SILVA, matrícula n° 91.213-1, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.22.1.1.2 para classificação 1.22.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Código para verificação: A08F-FEE4-5ABD-2B3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 11:21:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A08F-FEE4-5ABD-2B3B>

PORTARIAN° 908

Em, 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto n° 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 112.970/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9° da Lei Municipal n° 13.411/2017, conceder a GERALDO QUEIROZ DE ARAUJO FILHO, matrícula n° 91.211-5, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.22.1.1.2 para classificação 1.22.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Código para verificação: EE9B-DCF8-7801-268B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE9B-DCF8-7801-268B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 11:22:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE9B-DCF8-7801-268B>

PORTARIAN° 909

Em, 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto n° 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 127.073/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9° da Lei Municipal n° 13.411/2017, conceder a DIOGENES SILVIO MEDEIROS, matrícula n° 91.209-3, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.14.1.1.2 para classificação 1.14.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE9B-DCF8-7801-268B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 11:22:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE9B-DCF8-7801-268B>

Assinado por: Pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE9B-DCF8-7801-268B e informe o código A08F-FEE4-5ABD-2B3B

Assinado por: Pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE9B-DCF8-7801-268B e informe o código D1BE-FEE2-5512-719F8

PORTARIA Nº 909

Em, 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto nº 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 127.073/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411/2017, conceder a DIOGENES SILVIO MEDEIROS, matrícula nº 91.209-3, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.14.1.1.2 para classificação 1.14.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1BE-F6E2-5512-79F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 11:23:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D1BE-F6E2-5512-79F6>

PORTARIA Nº 910

Em, 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto nº 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 113.051/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411/2017, conceder a JULIANA VAZ E NUNES ELISEI DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.229-8 ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.22.1.1.2 para classificação 1.22.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF03-04DD-665F-ACC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 11:31:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AF03-04DD-665F-ACC6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9CC-7079-2B01-923D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 11:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F9CC-7079-2B01-923D>

PORTARIA Nº 911

Em, 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto nº 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 113.176/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411/2017, conceder a JOSE ALBERTO DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 91.228-0, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.22.1.1.2 para classificação 1.22.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF03-04DD-665F-ACC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 11:31:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AF03-04DD-665F-ACC6>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F9CC-7079-2B01-923D e informe o código D1BE-F6E2-5512-79F6

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AF03-04DD-665F-ACC6 e informe o código AF03-04DD-665F-ACC6

PORTARIA N° 912

Em, 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto n° 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 113.958/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9° da Lei Municipal n° 13.411/2017, conceder a ROBSON FRANCISCO DA SILVA PROENÇA, matrícula n° 91.210-7, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.22.1.1.2 para classificação 1.22.1.1.3.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: T166568 - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FE2-2429-7354-D6C6>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 3FE2-2429-7354-D6C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 11:31:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FE2-2429-7354-D6C6>

PORTARIA N° 913

Em, 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 129.537/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a CECILIA GOMES DA SILVA, matrícula n° 63.663-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar n° 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 30 de janeiro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: T166568 - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40EE-BEB8-643F-5CB2>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6965-AB3F-E63C-ACD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 14:14:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6965-AB3F-E63C-ACD4>

PORTARIA N° 914

Em, 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 90.639/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder prorrogação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a SANDRA MARIA LIMA SOARES DE SOUZA, matrícula n° 82.624-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar n° 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 30 de julho de 2023 até 30 de julho de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 40EE-BEB8-643F-5CB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 14:15:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40EE-BEB8-643F-5CB2>

SEDHUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHUC Nº. 002/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL 13.204/2014, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9905/2017 E NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, COM RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de Termos de Colaboração com a Prefeitura do Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil OSC'S, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8726/2016, além das condições previstas neste Edital.

1.3. O presente chamamento público selecionará Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social com interesse em firmar Termo de Colaboração para fins de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, direcionado para crianças e adolescentes, com idades entre 06 a 17 anos e pessoas idosas referenciadas nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

1.4. **PÚBLICO ALVO:** crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social; idosos a partir de 60 anos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, consiste no serviço realizado em grupos organizados conforme o ciclo de vida – 6 a 14 anos; 15 a 17 anos e pessoas com idades igual ou superior a 60 anos. Possui caráter preventivo e proativo com propósito de complementar o trabalho social familiar, bem como prevenir a ocorrência de situações de risco pessoal e social. É um serviço dirigido ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **SCFV** é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. A forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

a) Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, idosos nos territórios de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

4.2 Objetivos Específicos

- a) Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, idosos, bem como pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- e) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas socialidades;
- f) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

5. Eixos orientadores do SCFV:

- I. **Convivência social** – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- II. **Direito de ser** - o eixo "direito de ser" estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.
- III. **Participação** - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6. META – Serão ofertadas **1.200** (mil e duzentas) vagas, distribuídas por territórios de abrangência dos CRAS, conforme tabela abaixo:

TERRITÓRIOS	CRAS	VAGAS
AZUL	Alto do Mateus, Cruz das Armas, Cristo Redentor, Vale das Palmeiras, Grotão.	150
VERDE	Gramame, Gervásio Maia.	135
AMARELO	Ilha do Bispo.	325
VERMELHO	Mangabeira	100
ROXO	Padre Zé, Róger, Mandacarú, São José e Bairro dos Estados	290
LARANJA	Valentina de Figueiredo	200

- a) Poderá ser selecionada mais de 01 (uma) OSC por Território, competindo à Comissão a divisão das vagas com base nos Projetos apresentados e demanda dos territórios.
- b) Caso haja vaga remanescente em determinado Território, competirá à Comissão a indicação destas para outro Território levando em consideração a menor oferta de vagas e a população vulnerável.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- c) não participar do Edital de Chamamento Público OSC's que tenham previsto em seus Estatutos objetivos sociais em conformidade com o objeto definido no EDITAL; atendam as demais exigências do mesmo e estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) As OSC's devem atender integralmente ao que estabelecem as Normativas da Política de Assistência Social;
- e) A OSC participante do Edital deve estar sediada no município de João Pessoa.
- f) Segundo a Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal 9.905/2017 que versam sobre os requisitos para celebração de Termos, a Entidade deverá possuir no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

g) A OSC que firmou TERMO DE COLABORAÇÃO através do Edital de Chamamento Público 01/2021, cujo Contrato vence em 31/12/2023, poderá participar do presente Edital, e caso seja novamente selecionada, a efetivação da assinatura do novo Termo de Colaboração ficará condicionada a aprovação da sua prestação de contas total.

8. DO IMPEDIMENTO

- a) **Estará impedida** de participar de qualquer fase do processo Entidade que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - OSC sem inscrição e/ou com inscrição irregular no Conselho Municipal da Assistência Social;
 - OSC que não apresente a Ata atualizada de composição da Diretoria, e documentos pessoais do representante legal, bem como, demais documentos listados, a exemplo de:
 - 1) **Certidões Negativas**
 - 2) **Plano de Trabalho e anexos**
 - 3) **Comprovante de Endereço da OSC**
 - OSC que possua processo de qualificação em tramitação no Ministério Público;
 - OSC que possua em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes que foram considerados inadimplentes perante a Administração Pública na aplicação de recursos públicos;
 - OSC que esteja em mora com a Prestação de Contas de recursos financeiros oriundos de parcerias anteriores ou tenham sido consideradas irregulares pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania-SEDHUC e/ou pelos órgãos fiscalizadores (TCE/CGU/TCU).
 - OSC que tenha sido condenada por crime de responsabilidade/improbidade que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em Lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;
 - OSC que estiver cumprindo penalidade, advertência ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto 9.905/2017, por qualquer órgão público no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, a que estiver em processo de falência ou recuperação judicial.

b) Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público, OSC que possua servidor público municipal que ocupe função de dirigente, ou que atue nos quadros de funcionários remunerados, apenas sendo possível na condição de voluntário.

c) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da OSC que, pelo descumprimento, está sujeita às penalidades cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1tic.com.br/validacao/951A-71EB-CA32-8F96 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F96



Assinado por: 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1tic.com.br/validacao/951A-71EB-CA32-8F96 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F96



Assinado por: 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1tic.com.br/validacao/951A-71EB-CA32-8F96 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F96



Estarão habilitadas as OSCs que apresentarem corretamente e em tempo hábil o Plano de Trabalho e toda documentação exigida, **conforme número de vagas ofertadas** por território, se propondo a executar o Projeto que objetiva a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, bem como apresentarem o Comprovante de Inscrição válido no Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A OSC deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, como segue:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição regular no Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS (nos termos da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016).

b) Estatuto da Entidade, devidamente registrado em cartório, com as possíveis alterações, caso existam;

c) Ata de Eleição da Diretoria vigente.

d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da OSC, ou seu procurador.

e) Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 403, da CLT.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - ATIVO;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente e pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Prova de regularidade fiscal e trabalhista, como segue:

- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão negativa de débito municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/91 e alterações.

Página 5 de 34



Assinado por: JOÃO CARVALHO DA COSTA, SOBERINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tdpc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, certidão negativa de recuperação judicial, válida pelo prazo de 180 dias contados a partir da data de sua emissão, no caso de não haver data de validade expressa no documento. – Quando a situação se aplicar.

b) Informações Bancárias da Proponente. (conta que será utilizada especificamente para operacionalizar as receitas e despesas dos serviços pactuados por este Edital).

10.4 DA REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços preconizados pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

b) Comprovação de experiência na execução de projeto/s conforme o objeto do presente Edital através de Termo de Colaboração/Fomento, Convênio ou Publicações etc.

c) Declaração da OSC descrevendo sua infraestrutura (instalações, equipamentos e insumos materiais) que torne possível a realização do projeto apresentado;

d) Declaração da OSC, descrevendo o quadro de pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto deste Edital, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, assinada pelo representante legal da OSC.

10.5 DAS COMPROVAÇÕES

a) A aceitação dos documentos apresentados, se houver dúvida quanto à sua autenticidade, será necessária a apresentação dos originais;

b) Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

c) A Proponente que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente, além de assumir pela nulidade da Proposta apresentada.

10.6 OBSERVAÇÕES

a) Em caso de isenção ou imunidade tributária, a OSC deverá apresentar documentação comprobatória do direito.

b) Todos os documentos expedidos pela OSC deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor. No caso de estar assinado por procurador, juntar a procuração;

c) As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles

Página 6 de 34



Assinado por: JOÃO CARVALHO DA COSTA, SOBERINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tdpc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

d) Os documentos poderão ser apresentados na via original, ou cópias desde que esteja autenticada;

e) A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações;

f) As OSCs interessadas que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos e com validade expirada, serão consideradas inabilitadas.

11. DOS VALORES FINANCEIROS

a) Será repassado o valor equivalente a **R\$ 70,00 (setenta reais)** mensal por usuário devidamente acompanhado pelo serviço contratado e registrado no sistema SISC, com no mínimo 50% de usuários identificado como em situação prioritária

b) Os recursos destinados à execução das Parcerias de que tratam este Edital são provenientes de repasses do governo federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

c) O repasse poderá ser realizado a cada trimestre a partir da assinatura do repasse do Governo Federal;

d) Os valores a serem repassados, através da Parceria firmada com a Administração Pública, estarão DIRETAMENTE vinculados/condicionados aos registros oficiais do Sistema SISC (usuários do SCFV) e atingimento da Meta pactuada por meio do Termo de Colaboração;

e) Os recursos recebidos em virtude da Parceria serão depositados em conta corrente específica – utilizada exclusivamente para operacionalizar as despesas inerentes ao Edital;

f) Os possíveis rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

g) Toda movimentação dos recursos no âmbito da Parceria poderá ser realizada mediante transferência eletrônica ou PIX, com identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Saindo da conta da Parceria diretamente para o fornecedor ou prestador;

i) A forma de repasse dos recursos e da Prestação de Contas será estipulada no Termo de Colaboração.

j) Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos neste Edital, serão utilizados recursos referentes às seguintes dotações:

- **Classificação Orçamentária:** 72.302.28.845.5164.617061 – FMAS
- **Classificação Orçamentária:** 72.101.28.845.5164.737093 – SEDHUC

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

I) O presente Edital e consequentemente o Termo de Colaboração serão firmados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, equivalente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

12.1 DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O Prazo de Vigência do Edital poderá ser prorrogado, pelo período de até 12 (doze) meses, proposto unilateralmente, pela requisitante do serviço - a Administração Pública;

b) A possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Edital está condicionada à disponibilidade financeira por parte da Administração Pública;

12.2 DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

a) O Plano de Trabalho da pactuação poderá ser revisto para alteração de rubricas, metas e outros, mediante requerimento formal e assinatura de Termo Aditivo e/ou por apostila ao Plano de Trabalho original;

b) É vedada qualquer alteração do objeto, incluindo alteração do território, conforme pactuado;

c) É vedada a execução do serviço pactuado em rede, ou seja, deve ser executado por e na OSC contratada.

13. DOS PRAZOS

Inscrição:	10/11/2023 a 10/12/2023
Impugnações:	11 a 13 Dezembro
Lista dos Inscritos habilitados	14 de Dezembro
Lista dos Selecionados:	21 de Dezembro
Pedidos de Recursos	22 a 26 de Dezembro
Resultado Final	27 e 28 de Dezembro
Assinatura dos Termos	03/01/2024 às 09hs / SEDHUC - CAM

14. DA INSCRIÇÃO

a) Cada proponente deverá apresentar inscrição única, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (<https://www.joapessoa.pb.gov.br>), **no link Prefeitura Conectada/ Atendimento ao**

Página 8 de 34



Assinado por: JOÃO CARVALHO DA COSTA, SOBERINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tdpc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

Cidadão/Protocolos/Login / Assunto SEDHUC- EDITAL SCFV 001/2024, contendo o que se segue:

1. Plano de Trabalho
2. Toda documentação listada no **Item 10** deste Edital.
3. Carta de credenciamento, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da proponente, subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, **ou procuração**, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão de Julgamento para todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento Público, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida.

15. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- a) Os documentos deverão ser enviados através do site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (<https://www.joapessoa.pb.gov.br>), no link **Prefeitura Conectada/ Atendimento ao Cidadão/Protocolos/Login / Assunto SEDHUC- EDITAL SCFV 001/2024**, entre os dias 10/11/2023 a 10/12/2023.
- b) A Comissão julgadora não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue de outra forma que não seja a acima especificada.
- c) O simples envio da documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- d) Serão inabilitados os interessados que enviarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

e) A OSC que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Não atendimento integral as exigências documentais previstas neste Edital e não sendo possível o saneamento de eventuais falhas, a OSC será considerada inabilitada;
- b) Finalizado/Encerrado o Chamamento Público, a Comissão Julgadora indicará as OSC's vencedoras, tornando público o resultado no Diário Oficial do município, com prazo recursal de **02 (dois)** dias úteis;
- c) Nas sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas e que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e OSC's presentes;
- d) À Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso

Assinado por 1 pessoa: JOAO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86>



será decidido pelo Secretário Municipal da SEDHUC;

- e) A Comissão será responsável pela análise da Documentação de Habilitação;
- f) Em caso de habilitação de mais de uma Entidade por território, o número de vagas para cada OSC, será definido pela Comissão, devendo ser analisada respectivamente:

- 1º Demanda de usuários;
- 2º Tempo de Registro no Conselho;
- 3º Condições estruturais.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA COLABORAÇÃO

- a) A SEDHUC, através da Diretoria de Assistência Social-DAS, é o órgão municipal responsável em monitorar e avaliar os Projetos selecionados;
- b) O monitoramento dar-se-á por reuniões mensais para discussões pertinentes às atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução. Serão criados instrumentos para verificar o nível de eficiência e de satisfação dos beneficiários, no decorrer da execução;
- c) Com a implementação dos projetos do SCFV, espera-se conseguir a prevenção da situação de risco social no Território Referenciado, conhecimento do Território e identificação de situações de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social.

18. DA ANÁLISE TÉCNICA

- a) Considerar-se-á habilitada a OSC que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida;
- b) A inabilitação importa em perda do direito de participação no Processo de Chamamento Público;
- c) As dúvidas porventura surgidas, em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Seleção;
- d) Ocorrendo a inabilitação de **todos** os proponentes, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação;
- e) A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
- f) Serão eliminadas as propostas:
 - I) - Que não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital;
 - II) - Que não tenham sido enviadas na data limite deste Edital.
- h) A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da



pontuação em seguida.

19) DO JULGAMENTO

19.1) PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação da proposta aos objetivos do SCFV - Plano de Trabalho.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Propor atendimento aos públicos indicados neste Edital (0 a 2) PS) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2
Descrição dos objetivos da OSC e do nexo entre as atividades propostas e o objeto do Edital	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.:	2
Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto proposto	A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	
Capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da Parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2
Demonstração de capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.	- Atendimento, irrestrito, da apresentação da documentação exigida (2) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2
Pontuação Máxima Global		10

Assinado por 1 pessoa: JOAO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86>



OBS.: A atribuição de nota "zero" implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para envio dos documentos contendo a Habilitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao Edital.
- b) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.
- c) A Carta de Credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da OSC neste Edital, com poderes para examinar, impugná-lo, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) O prazo para Interposição de Recurso será de **02 (dois) dias** corridos a contar da data do indeferimento;
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela OSC;
- c) A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sob pena de inabilitação da OSC;
- b) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de João Pessoa - Paraíba, por intermédio de sua Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania-SEDHUC, o direito de revogar o Edital, no todo ou em parte, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às Proponentes;
- c) A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- d) Após envio da Documentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

Assinado por 1 pessoa: JOAO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86>



- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nesta Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania-SEDHUC;
- f) As OSC's intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação;
- g) O não atendimento de exigências formais importará no afastamento da OSC;
- h) As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- i) A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os Termos deste Edital;
- j) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Julgamento em contrário.
- l) Homologado o resultado deste Chamamento Público proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração;
- m) Quando da assinatura de Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração **por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, se for o caso.
- 1) Se a OSC vencedora se recusar a assinar o Termo de Colaboração após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, ou não tenha sua prestação de contas aprovada, será convocada a segunda Proponente classificada e assim sucessivamente, e ainda será aplicada a penalidade de suspensão temporária de sua participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de Parcerias e/ou Contratos, por prazo não superior a dois anos.
 - 2) O fato de as Proponentes remanescentes se recusarem assinar o Termo de Colaboração não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade;
- n) Além dos motivos elencados no Termo de Colaboração, é facultado à SEDHUC o direito de rescindir o Chamamento Público, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- 1) Dissolução da OSC.
 - 2) Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Colaboração, sem a prévia e expressa autorização da SEDHUC.
 - 3) Perda de qualificação de OSC pelo Ministério da Justiça.
- p) O Projeto a ser executado é o constante no Anexo V deste Edital.
- q) É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis em quadro de aviso, na SEDHUC, no CMAS, e /ou divulgadas no Diário Oficial Municipal;
- r) Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 13 de 34

**23. DOS ESCLARECIMENTOS**

- a) As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Julgadora, facultando-se aos interessados formular consultas até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o Chamamento Público;
- b) As consultas deverão ser feitas à Comissão através do site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (<https://www.joaopessoa.pb.gov.br>), no link **Prefeitura Conectada/ Atendimento ao Cidadão/Protocolos/Login / Assunto SEDHUC- EDITAL SCFV 001/2024**.
- c) A resposta será fornecida em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado, podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet;
- d) O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura de João Pessoa na internet (<https://www.joaopessoa.pb.gov.br>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação dos Planos de Trabalho, contados da data de publicação do Edital.

24. ANEXOS

- a) São Componentes do presente Edital de Chamamento Público
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- ANEXO V - Modelo do Projeto Descritivo
- ANEXO VI – Planilha Orçamentária

Este Edital tem vigência de 01/01/2024 a 31/12/2025

João Pessoa, em 10 de Novembro de 2023

João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania-SEDHUC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência se justifica diante da necessidade do desenvolvimento dos serviços SCFV - que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento nos territórios de referências dos Centros de Referência da Assistência Social-CRAS.

Objetivo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos e pessoas idosas

Página 14 de 34



referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1 – PARTICULARIDADES DO SERVIÇO

Descrição do Objeto 1:0 SCFV consiste no serviço realizado em grupos, organizado de acordo com o seu ciclo de vida, de 6 a 14 anos, de 15 a 17 e para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (grupos de 15 a 30 pessoas), de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. Possui um caráter preventivo e proativo, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Trata-se de um serviço destinado ao público da assistência social, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, logo, obrigatoriamente, para aqueles com inscrição válida no CadÚnico, denominado como Número de Identificação Social –NIS. É meta obrigatória que os grupos tenham 50% (cinquenta por cento) na soma total dos grupos, do público prioritário, a saber:

Em situação de isolamento;
Trabalho infantil;
Vivência de violência e, ou negligência;
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
Em situação de acolhimento institucional;
Em cumprimento de MSE em meio aberto;
Egressos de medidas socioeducativas;
Situação de abuso e/ou exploração sexual;
Com medidas de proteção do ECA;
Crianças e adolescentes em situação de rua;
Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

2. DIRETRIZES

Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 12.435/2011

Objeto 1:0 SCFV é desenvolvido por meio de oficinas, e orientado em **três eixos**:

a) Eixo convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

b) Eixo direito de ser – estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem

promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de crescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

c) Eixo participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

Neste sentido, compete-nos asseverar que, por exemplo, oficina de dança, capoeira e/ou teatro, isoladamente, não compreende o SCFV, mas uma estratégia de ação.

3. TRABALHO ESSENCIAL DO SCFV – METODOLOGIA

Todas as organizações da sociedade civil devem adotar metodologias e processos de trabalho com os indivíduos, suas famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

- a) construção do Projeto Político-Pedagógico que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço observando as Orientações Técnicas;
- b) realização de acolhida, recepção e escuta;
- c) elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais;
- d) elaboração de relatórios trimestrais das alterações de entradas e saídas dos usuários do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SISC;
- e) atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, articulando o Sistema de Garantia de Direitos;
- f) realização de grupos socioeducativos, conforme orientações definidas no presente Edital;
- g) articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;
- h) realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos;
- i) articulação, conforme o perfil para encaminhamento aos programas de transferência de renda e acesso à documentação pessoal;
- j) notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- k) conhecimento do território e mobilização para a cidadania;
- l) no caso do SCFV, acompanhamento do público prioritário no desenvolvimento do trabalho, através do prontuário do usuário a ser elaborado conforme Resolução CIT n.º 01/2013 e Resolução CNAS n.º 01/2013, que deverá ser remetido mensalmente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de seu território.

4. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- a)- fortalecimento de vínculos familiares;
- b)- desenvolvimento integral dos indivíduos e suas famílias no processo de reconhecimento e construção de cultura inclusiva;

Página 16 de 34



Assinado por: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86> e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

Assinado por: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86> e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

- c)- reconhecimento e vivência, pelos participantes, de sua cidadania de modo ativo;
- d)- inclusão social dos participantes e de suas famílias;
- e)- redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e possíveis violações de direitos;
- f)- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento e/ou reincidência;
- g)- Aumento de acessos a serviços e benefícios socioassistenciais e das políticas setoriais;
- h)- Melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias.

5. FUNDAMENTO LEGAL – O SCFV tem como fundamento legal as normativas;

- a) Resolução CIT n.º 01/2013 e **Resolução CNAS n.º 01/2013**
- b) Portaria Nº 134, de 28 de novembro de 2013;
- c) **Resolução CNAS nº 109/2009** que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, onde apresenta o SCFV, elencando o público a ser atendido, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações;
- d) **Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- e) **Resolução nº 269**, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes;
- f) **Resolução CIT nº 7/2009**, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS. O Protocolo estabelece procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para as famílias do Programa Bolsa Família, e do Benefício de Prestação Continuada, especialmente aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.
- g) **Resolução CNAS nº 17**, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.
- h) **Lei n.º 8.742/1993** e alterações vigentes.
- i) **Resolução CNAS nº 34**, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida

Página 17 de 34



Assinado por 1 pessoa: JOAO CARVALHO DA COSTA, SOBRIEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sistemas.tfdic.com.br/verificacao/051A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

- J) **Resolução CNAS nº 35**, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS;
- I) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOB-RH/SUAS. Brasília:2011

Assim, para elaboração do **Plano de Trabalho e Execução do Objeto**, as OSC's deverão observar as bases legais e referenciais técnicos, apresentados acima.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A OSC - a execução dos serviços ocorrerá no âmbito das OSCs, desenvolvidos por seus Educadores/as Sociais e Oficineiros/as, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela OSC selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;
- b) Planejamento das ações a serem desenvolvidas, conforme orientado pelos eixos, citados no Item acima;
- c) Elaboração de Relatório Mensal;
- d) No SCFV a composição de cada grupo deve ser entre 15 a 30 usuários, desde que atinja 50% de público prioritário na soma de todos os grupos;

7. DO GERENCIAMENTO

A OSC estará sob monitoramento e fiscalização da equipe técnica vinculada às Coordenações das Proteções Sociais Básica e Especial de Média Complexidade, que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização:**

- a) Realizar reuniões periódicas da coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) Analisar os relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços;
- c) Gerenciar as vagas disponibilizadas pelas executoras;
- d) monitorar as ações referentes à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- e) propor adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular a eficiente prestação do serviço às crianças e adolescentes e pessoas idosas e pessoas com deficiência;
- f) o responsável pela inserção e alteração de dados, no sistema SISC, será o Técnico de Referência associado ao CRAS de referência, que o fará através do fornecimento mensal de dados atualizados pela OSC e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Dessa forma, é indispensável manter sempre atualizadas as informações, de forma que os registros correspondam à realidade da oferta no município.

Página 18 de 34



Assinado por 1 pessoa: JOAO CARVALHO DA COSTA, SOBRIEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sistemas.tfdic.com.br/verificacao/051A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

Usuários - Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos de idade e, pessoas com idade de 60 anos ou mais;

8. FORMA DE ACESSO

- a) o acesso aos serviços deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da região de abrangência da OSC, mediante formulário de encaminhamento, demanda espontânea e/ou busca ativa pela OSC;
- b) as situações de atendimento ao PÚBLICO PRIORITÁRIO deverão ter seu encaminhamento devidamente justificado por meio de documento técnico mencionado no § 2º, do art. 3º, da Resolução CIT nº 01/2013 e na Resolução CNAS nº 01/2013. Também deverão ser registrados no prontuário do usuário e arquivados na OSC e CRAS, por um período de 05 (cinco)anos.

9. DADOS NECESSÁRIOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS

- a) Todos os usuários, quer do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV e/ou da Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência deverão, obrigatoriamente, ser residentes do município de João Pessoa;
- b) deverão possuir o Número de Identificação Social – NIS válido;
- c) o usuário não poderá ser impedido de participar dos grupos dos serviços, contudo, deverão ser orientados a realizar a inscrição do CadÚnico e somente irão constar como usuários quando dispor do NIS;
- d) no SCFV, os grupos deverão ser organizados por ciclo de vida (faixa etária);

10. DO FUNCIONAMENTO - as atividades deverão ser realizadas em dias úteis, em turnos diários de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, pelo menos, 04 (quatro) dias por semana com cada usuário.

11. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- a) Ambiente: de acordo com a legislação vigente, especificamente, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.
- b) Deverá dispor de: Alvará de Funcionamento, Alvará do Corpo de Bombeiros, Extintores de Incêndio– expostos de forma acessível no equipamento;
- c) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação:
 - 1) Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais

Página 19 de 34



Assinado por 1 pessoa: JOAO CARVALHO DA COSTA, SOBRIEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sistemas.tfdic.com.br/verificacao/051A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

pedagógicos, culturais e esportivos;

- 2) Deverá ser fornecida toda a alimentação (lanche) básica e necessária ao desenvolvimento das crianças, adolescentes e idosos usuários do serviço.

d) Recursos Humanos:

- 1) Os recursos humanos das OSCs que prestarão o serviço pactuado, deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, tendo sua composição mínima, a cada grupo de 30 (trinta) usuários deverá ter, no mínimo, 01 (um) educador/a social. E, sendo OSC de assistência social, deverá contar com um/a profissional, assistente social em seu quadro.
- 2) O educador/a social deverá ter no mínimo o ensino médio completo e experiência no atendimento comunitário.

12. DA TRANSPARÊNCIA

- a) A OSC deverá divulgar na internet informações sobre a parceria, bem como em locais visíveis nos estabelecimentos em que exerça as ações de todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- b) Estas informações devem contemplar, por exemplo, a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, a descrição do objeto da parceria e a restação de contas da parceria. Estas regras de transparência ativa são muito importantes para que a sociedade possa confiar cada vez mais no trabalho desempenhado pela OSC;
- c) Também devem ser expostos em locais visíveis, número de vagas e forma de acesso, características dos usuários, bem como, um quadro identificando os grupos em atividade.

13. DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE EXECUTIVA E TÉCNICA

A equipe técnica executiva deverá ser composta de acordo com o plano de trabalho proposto. Para executar as atividades objeto deste Termo de Referência, OSC deverá constituir uma equipe composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:

Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Fora de disponibilizadas ao Projeto
Assistente Social	6 Alinhamento da Entidade à Política de Assistência Social.	Nos horários de execução dos serviços
Nível médio (no mínimo) e experiência anterior	Educadores Sociais	1 para cada grupo composto entre 15 a 30 sujeitos
Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Educação Física, Educação Artística,	Oficineiro/a - realizar oficinas, a partir dos eixos temáticos e como estratégias gerais para	A critério da OSC

Página 20 de 34



Assinado por 1 pessoa: JOAO CARVALHO DA COSTA, SOBRIEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sistemas.tfdic.com.br/verificacao/051A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

Musicista e similares.	execução dos serviços.	
Ensino fundamental	- Higienização e Limpeza - Preparação de Lanches	A critério da OSC

A OSC deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento da equipe executiva e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se os dispositivos legais.

A OSC, ficará responsável pela contratação, capacitação (e disponibilizar estes quando a SEDHUC convidar para capacitação), treinamento, controle, pagamento monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes nos serviços contratados, apresentando relatórios mensais de desempenho;

13.1 Ficar a cargo da OSC:

a) monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da Prefeitura;

b) gerenciar e administrar os recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos;

c) o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados;

13.2 Ficar a cargo da Contratante

a) assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Capacitação da equipe	Conforme planilha orçamentária
Material para oficinas	Conforme planilha orçamentária
Aquisição de material de consumo e/ou materiais e equipamentos permanentes	Conforme planilha orçamentária
Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Física // locação de espaço e transporte para eventos,	Conforme planilha orçamentária

As demais despesas administrativas estão descritas na Planilha Orçamentária

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Página 21 de 34

A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania-SEDHUC, através da Diretoria de Assistência Social-DAS e sua equipe técnica passa a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido Projeto.

A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na promoção social dos beneficiários e para o avanço do processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

Haverá reuniões mensais da OSC com a equipe técnica da DAS para discussões pertinentes às atividades realizadas bem como, apresentação de relatórios mensais de execução das atividades dos Serviços Contratados, visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Os relatórios de acompanhamento e as visitas técnicas servirão como instrumentos para verificar o nível de eficiência e de satisfação dos beneficiários, bem como verificar a melhoria das condições de vida dos participantes. Outros instrumentos avaliativos como questionários e gráficos também poderão ser usados como ferramentas de monitoramento do trabalho.

Através do desenvolvimento das ações espera-se conseguir a prevenção da situação de risco social no território referenciado, conhecimento do território e identificação de situações de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A OSC, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento), fará o monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes nos Serviços Contratados, apresentando relatórios mensais de desempenho. Os relatórios deverão conter todas as atividades desenvolvidas no mês anterior, em consonância com a carga horária de cada atividade, conforme disposto no plano de trabalho, assim como a lista de presença dos participantes, fotos e demais evidências de execução das atividades, além do parecer conclusivo sobre a conclusão, ou não, das metas pactuadas.

b) Planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.

c) Monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da Prefeitura.

d) Investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.

e) Gerenciar e administrar os recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos.

Página 22 de 34

f) Capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.

g) Enviar mensalmente ao município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas.

h) Enviar mensalmente ao município relatórios de atividades desenvolvidas e lista nominal, com NIS, dos usuários participantes dos Serviços Contratados.

i) Desempenhar a função de parceira na execução financeira dos recursos repassados, bem como elaborar relatórios mensais (financeiros).

j) Arcar com todas e quaisquer despesas relativas a transporte e alimentação de funcionários, material de consumo e permanente, equipamentos e estrutura física se for o caso.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Repassar os recursos oriundos do Termo de Colaboração, ficando o próximo repasse vinculado à aprovação do primeiro e assim sucessivamente.

b) Os repasses financeiros serão disponibilizados mediante a execução das etapas do Projeto, conforme cronograma estabelecido entre a OSC e a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania-SEDHUC, após a devida prestação de contas;

c) Os repasses financeiros serão disponibilizados trimestralmente, mediante repasse de cofinanciamento federal;

d) Assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado, por meio de profissional denominado de: Técnico de Referência.

I) Controlar e Acompanhar os resultados.

II) Inserir e confirmar participação nas atividades, dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PRAZOS E DATAS

a) As propostas encontram-se definidas e aprovadas pela Comissão de Julgamento. Estas devem constar valores, objetivos e metas claras e passíveis de controle e acompanhamento de resultados pela SEDHUC;

b) As OSC que apresentar toda a documentação regular será habilitada e o critério de julgamento para desempate será por meio de sorteio;

c) As atividades previstas no edital iniciar-se-ão após a formalização do Termo de Colaboração com a Entidade selecionada;

d) A forma de repasse de recursos e da prestação de contas encontra-se estipulada na Minuta do Termo de Colaboração.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

a) A execução do objeto da Parceria será apoiado, assessorado e monitorado por Técnico/a de Referência ligado/a ao CRAS do Território (Art. 58 e 61 da Lei 13.204/2015). Os relatórios de avaliação e monitoramento irão compor a Prestação de Contas da execução;

b) A OSC deverá se dispor a receber visitas sistemáticas do/a Técnico/a de Referência no âmbito do serviço;

c) A OSC deverá encaminhar seu planejamento de ações anual e a relação nominal e demais dados dos usuários/beneficiários participantes bem como informar sempre que ocorrer qualquer alteração;

d) A OSC deverá disponibilizar os prontuários, possibilitar o acesso aos materiais e insumos adquiridos com recursos da Parceria, bem como a visualização das pesquisas de satisfação dos participantes, sempre que solicitado;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) As questões não previstas no Edital serão decididas pela Comissão de julgamento designada pela Portaria Interna Nº 008, de julho de 2023.

b) A escolha da OSC, para celebração do Termo de Colaboração, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Chamamento Público, ou similar, pela, conforme Lei 13.019/2014.

c) A celebração do Termo de Colaboração fica a cargo da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania-SEDHUC.

d) Todas as Entidades devem ter pleno conhecimento do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decretos, Portarias e Resoluções que dispõe sobre as normas para execução dos Serviços Contratados.

e) Em caso de dúvidas, a Entidade poderá consultar, formalmente, a Comissão e/ou a Diretoria da Assistência Social-DAS na SEDHUC, esta deve responder por meio de Nota Técnica, em no máximo 05 dias, exceto nos casos em que se fizer necessário buscar resposta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social-MDS.

Página 23 de 34

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86> e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

Página 24 de 34

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86> e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da ENTIDADE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço_____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)_____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da ENTIDADE, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento, a que tudo dará por firme e valioso.

João Pessoa, ____/____ 202__.

Assinatura do representante legal da Entidade,

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

Utilizar papel timbrado da OSC;
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Entidade.



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA, SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jospessoa.tdrc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- a) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- b) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- c) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Pessoa, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA, SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jospessoa.tdrc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (NOME DA OSC), _____
CNPJ nº _____ com endereço sito _____, CEP _____, bairro _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor/a: _____, CPF _____, brasileiro, estado civil _____, residente e domiciliado na cidade de _____, CEP _____, Estado _____, seu representante legal declara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, ____ de ____ de ____.

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal)

OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da OSC.



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA, SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jospessoa.tdrc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DESCRITIVO

(A OSC é livre para executar as adequações que julgar necessárias).

1. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:	Data de Abertura do CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do representante legal:		

2. DADOS DO PROJETO:	
Nome do Projeto:	
Prazo de execução: (Em meses)	Valor total de execução: R\$
Objeto da Parceria:	

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descrever a realidade na qual o objeto da parceria se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros), principais desafios encontrados demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da do projeto, atividades e metas e como elas irão impactar esta realidade.

Utilize este momento para demonstrar ainda a importância do projeto para a sociedade e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA, SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jospessoa.tdrc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86 e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

Descrever, ainda, os impactos econômicos ou sociais esperados pelo desenvolvimento das ações. Descrever se há possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

4. PÚBLICO ALVO:

Indicar a qual público as ações do projeto serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo) e o perfil econômico social, apresentando as principais características do público que se pretende atender.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Informe quais os bairros e regionais em que se pretende realizar o projeto. Se possível, indique também o endereço de execução da parceria.

6. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO SCFV

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como o projeto será desenvolvido e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Descrever quantos grupos serão compostos, horário de funcionamento, quais oficinas serão realizadas e quantas horas/dia/semana serão cumpridas por participante.

Meta 01: (descrever);

Meta 2: (descrever);

7. EQUIPE DE TRABALHO DISPONÍVEL

Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

NOME	PROFISSÃO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

8. PREVISÃO DE RECEITAS (acrescentar se dispõe de outras fontes de recursos)

ORIGEM	VALOR
Repasse	RS
Contrapartida (somente se houver)	RS
TOTAL	RS



9. QUADRO DE METAS:

Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto.

METAS <i>Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.</i>	RESULTADOS ESPERADOS <i>O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.</i>	AÇÕES <i>Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.</i>	PERÍODO DE EXECUÇÃO <i>Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).</i>	Documentos para verificação <i>O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex: fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.</i>



10. PLANO DE APLICAÇÃO (previsão mensal e anual)

Deve-se estabelecer uma relação entre os recursos requeridos e a produção de um serviço ofertado para o cidadão. Ou seja, relacionar os itens abaixo com as ações previstas.

Recursos Humanos (pessoa física e/ou jurídica)				
Item	Quant.	Serviços	V. Mensal	V. Total
1	01	Psicólogo/a –	R\$	R\$
Subtotal – Recursos Humanos				R\$
Material permanente / investimento				
Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	02			
Subtotal – Recursos Permanente				R\$
Material de custeio / consumo				
Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
Subtotal – Recursos Custeio				R\$
16.4 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
01	01			
Subtotal – Recursos Serviço Terceiro				R\$
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$

11. QUADRO REDUZIDO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos Humanos (pessoa física e/ou jurídica) - até	60%	
Recursos Serviço Terceiro, até	10%	
Material de custeio	livre	
Material permanente - até	10%	
	100%	

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE

DESCREVER COMO AS AÇÕES DO PROJETO SERÃO MANTIDAS.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar ao MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA que:

a) A OSC preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com o Município de JOÃO PESSOA, conforme exigidos pela legislação vigente.

b) A OSC informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;

c) A OSC irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;

d) A OSC irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Termo de Colaboração a ser firmado;

e) A OSC não incorre em nenhuma das vedações, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14 e suas alterações.

f) A OSC possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município de João Pessoa não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

g) A OSC não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública municipal ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores do Município de João Pessoa ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Municipal;

h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);

i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;

j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;

k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.;

l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.

m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais. Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Data/Nome / Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Detalhado				
Material de Consumo				
Item	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total
Serviços de Terceiros Pessoa Física				
Item	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Item	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total
Observações:				
Recursos Humanos				
Quantidade de Profissionais	Formação	Função Exercida no Projeto	Carga Horária	Base Remuneratória



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86> e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86



Código para verificação: 951A-71EB-CA32-8F86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 05/12/2023 14:21:59
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86>

SETUR

Portaria nº 34/2023 - SETUR

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar O Senhor THIAGO VINICIUS PEREIRA DE BRITO Mat. 95.087-4, Fiscal Técnico, para fiscalizar o contrato referente ao serviço de confecção, instalação, implantação e manutenção de elementos decorativos e cenários pertinentes ao projeto “ POLO NATALINO DE ARTESANATO NATAL DOS SENTIMENTOS” de João Pessoa em 2023 conforme contrato N° 06-802/2023.

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 04 de Dezembro de 2023

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretário de Turismo de João Pessoa



Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86> e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86

UEP

PORTARIANº 41/2023-UEP/SEGGOV

João Pessoa, 28 de novembro de 2023.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 02.007/2023-UEP/SEGGOV

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com o Contrato N° 02.007/2023- CG/UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve: Art. 1º - Designar como Fiscal do Contrato N° 02.007/2023- CG/UEP/SEGGOV a servidora abaixo relacionada, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, celebrado com a GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE - CCC, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Ana Cristina Muniz de Menezes, Mat: 94984-1.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO DE FATIMA ELIEU DE MEDeiros
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/951A-71EB-CA32-8F86> e informe o código 951A-71EB-CA32-8F86



III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Está revogada a PORTARIANº 37/2023-UEP/SEGGOV.

Art 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Antonio de Fatima Elizeu de Medeiros
Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0364-FF88-FFF1-6F86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 05/12/2023 09:46:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0364-FF88-FFF1-6F86>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-812/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria da Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas S.A
Processo: 22.113/2022 – 1 Doc
Modalidade: P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 126/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Paulo Roberto Teixeira e o Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas S.A.
Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024.
Valor Total: R\$ 1.102.225,08 (Hum milhão cento e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.500	33.90.39

Data da assinatura: 04/12/2023

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-823/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor-PROCON/JP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas S.A
Processo: 22.113/2022 – 1 Doc
Modalidade: P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 126/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Junior, o Sr. Paulo Roberto Teixeira e o Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas S.A..
Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024.
Valor Total: R\$ 70.386,00 (Setenta mil trezentos e oitenta e seis reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	1.759	33.90.39

Data da assinatura: 05/12/2023

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-831/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor-PROCON/JP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LS Produtos e Serviços Ltda
Processo: 22.113/2022 – 1 Doc
Modalidade: P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 135/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Junior, o Sr. Rodrigo De Freitas Sales, representante legal da empresa LS Produtos e Serviços Ltda.
Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024.
Valor Total: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	1.759	33.90.39

Data da assinatura: 05/12/2023

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-882/2020.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada no abastecimento e gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, bem como, fornecimento de combustíveis automotivos, como: gasolina comum ou aditivada, etanol, diesel comum, aditivo e s10, lubrificantes e filtros de ar e óleo, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em rede credenciada de postos.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Processo: 2018/124871
Modalidade: P. E. Nº 04-002/2019 ARP Nº 103/2020
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR o Sr. Ricardo José Veloso, Superintendente da Superintendência de Mobilidade Urbana – SEMOB o Sr. Expedito Leite da Silva Filho, pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, pela Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro e o Sr. João Marcio Oliveira Ferreira, representante legal da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024.
Valor Global Estimado: R\$ 12.631.205,40 (doze milhões seiscentos e trinta e um mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos).
Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.514372	1.500	33.90.30 33.90.39
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5174.102498	1.500 1.540 1.550	
10.101.12.361.5417.102786	1.553 1.553	33.90.30 33.90.39
10.101.12.361.5417.102785	1.500 1.500	
Secretaria Municipal de Saúde - SMS		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.600	
13.301.10.302.5005-464498	1.500 1.600	
13.301.10.302.5005-464499	1.500 1.600 1.621	33.90.30 33.90.39
13.301.10.302.5005-464278	1.600	
13.301.10.122.5001.462603	1.500	
13.301.10.304.5397.462792	1.600 1.659	
Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.584508	1.500 1.501	33.90.39
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.594506	1.752	33.90.30

Data da assinatura: 05/12/2023.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB77-B4C4-61TC-ATD7> e informe o código AB77-B4C4-61TC-ATD7

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB77-B4C4-61TC-ATD7> e informe o código AB77-B4C4-61TC-ATD7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-863/2021.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JVS Participacoes Eireli
Processo: 2021/034067
Modalidade: P. E. N° 04-027/2021 ARP n° 150/2021
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves e o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, representante legal da empresa JVS Participacoes Eireli.
Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024.
Valor Total: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001. 512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 04/12/2023

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por: 7. Roberto NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AB77-B4C4-617C-A7D7 e informe o código AB77-B4C4-617C-A7D7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB77-B4C4-617C-A7D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 05/12/2023 18:02:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2023 18:03:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AB77-B4C4-617C-A7D7>

Assinado por: 1. Rubens FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/312C-87CF-ACFE-AC65 e informe o código 312C-87CF-ACFE-AC65



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.007/2023 MEMORANDO INTERNO N° 174.696/2023.
2º Termo Aditivo ao Contrato n° 11.029/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE PONTE E PASSARELA DE ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM JOÃO PESSOA – PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: É objeto do presente Aditivo o Acréscimo de serviços, com valor acrescido de R\$ 163.185,91.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/SEINFRA e Marcelo Vitor Pereira De Almeida / MVP.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO N.º 272/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **MATERIAL PERFUCORTANTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.026/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- na Fonte de Recursos 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.441/2023	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME	R\$ 23.502,00 (Vinte e três mil quinhentos e dois reais)	05 de dezembro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 312C-87CF-ACFE-AC65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 05/12/2023 11:47:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/312C-87CF-ACFE-AC65>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.497 A 13.506/2023

Processo Licitatório n° 11.060/2023 Pregão Eletrônico n° 13.060/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV) E HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n° 13.060/2023**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.497/2023

Empresa: BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – ME
 CNPJ: 48.706.431/0001-02

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
7	02	Und.	Homogeneizador. Especificação técnica: Misturador tipo: Homogeneizador. Tipo: Horizontal; Tipo de ajuste: mecânico; Rotação máxima: até 40 rpm; Capacidade 1: cerca de 30 tubos; Aplicação: para hematologia.	SEVENLABOR	1.394,00	2.788,00
VALOR TOTAL						2.788,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.498/2023

Empresa: BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA - EPP
 CNPJ: 30.284.338/0001-83

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
15	01	Und.	Tanque Para Mistura de Detergente. Especificação técnica: Tanque para mistura de detergente e similar. Tanque misturador de produtos químicos com capacidade mínima de 1.000 litros. Motor elétrico com potência mínima de 1CV. Com eixo vertical dotados de pás ou hélice misturadoras que produz rotação mecânica.	EMEC	16.950,00	16.950,00
VALOR TOTAL						16.950,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.499/2023

Empresa: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA – ME
 CNPJ: 10.769.989/0001-56

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
3	02	Und.	Bisturi Elétrico. Especificação técnica: Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal bipolar, 01 cabo de placa e 01 placa de retorno (reutilizável), além de 01 caneta bipolar, 01 monopolar (reutilizáveis e acompanhadas de eletrodos), 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica e cabo de força no padrão.	BARFAB	23.849,00	47.698,00
VALOR TOTAL						47.698,00

Assinado por: 1. LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/312C-87CF-ACFE-AC65 e informe o código 312C-87CF-ACFE-AC65



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.500/2023

Empresa: E-LABCOMMERCE LTDA - ME
CNPJ: 46.440.787/0001-03

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
5	01	Und.	Contador Manual de Células Sanguíneas. Especificação técnica: Com 11 teclas, sendo: 9 (nove) de contagem e 2 (dois) teclas de função: Visor digital; Registro de leucócitos, informando valores totais e subtotais; Possibilidade de contagem de até 999 células; Contagem de eritroblastos em separado; Alarme sonoro e bipe automático a cada 100 (cem) células contadas; Alimentação: bivolt.	GLOBAL EQUIPAMENTOS/ GLOBAL TRADE	479,00	479,00
6	03	Und.	Microscópio Biológico Binocular. Especificação técnica: Ótica de correção infinita. Posicionamento ergonômico do controle macrométrico e micrométrico; Controle micrométrico com ajuste fino de 2,5 Um e controle macrométrico com avanço de 15mm. Revólver porta objetivas fixo quadruplo, com inclinação para dentro; Distância par focal de 45mm; Sistema de iluminação: LED; Botão para ajuste graduado de intensidade luminosa; Todos os itens do sistema óptico com proteção anti-fungos.	NEW OPTICS/ GLOBAL TRADE	2.189,00	6.567,00
VALOR TOTAL					7.046,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.501/2023

Empresa: FANEM LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
18	03	Und.	CPAP Neonatal. Especificação técnica: Equipamento deve ser sistema não invasivo de pressão positiva nas vias aéreas	FANEM	43.700,00	131.100,00

destinado ao tratamento e profilaxia das afecções respiratórias em recém-nascidos e lactentes, indicado no desmame da ventilação mecânica, permitindo fluxo contínuo da mistura de ar comprimido e oxigênio de forma aquecida e umidificada, pressão deve ser controlada por coluna d'água e borbulha, deve apresentar fácil integração para controle de todos os parâmetros operacionais, base deve ser em material plástico de alto impacto ou outro material não ferroso, pedestal deve ser montado sobre 4 rodízios de mínimo 3" de diâmetro, deve possuir controle da FIO2 (21 a 100%) por misturador tipo Blender com fluxômetro de saída, mistura de gases deve ser aquecida e umidificada através umidificador instalado junto ao equipamento, deve ter controle eletrônico microprocessado, teclas de acréscimo e decréscimo de temperatura e indicação das temperaturas no display do umidificador, deve ter sensor de monitoramento duplo (proximal e distal) das temperaturas e indicação das temperaturas no display do umidificador, deve ter sensor de monitoramento duplo (proximal e distal) das temperaturas de saída e proximal ao paciente juntamente ao ramo inspiratório, para controle e monitorização da temperatura no display do umidificador, para maior segurança e conforto ao paciente em relação à temperatura do ar inspirado, deve ter indicação da temperatura da placa de aquecimento, temperatura entregue ao paciente (proximal) e temperatura de saída da câmara de água, deve ter indicação de equipamento em aquecimento e ligado, deve possuir alarmes áudio visuais, deve ter opção para uso de câmara de água descartável ou reutilizável, ajuste de temperatura deve ser de 40°C a 85°C com exatidão de ± 2°C, fluxo de trabalho até 60 l/min, deve ser fornecido com válvulas reguladoras de pressão para oxigênio e ar comprimido, com manômetro para auxiliar na regulação da pressão da rede, proteger o circuito do paciente contra pressões excessivas, deve possuir válvula de alívio de pressão limitada em 17 cmH2O a 8 l/min, com conector de entrada de 22 cm, conector de saída de 15 cm, porta Luer de 15cm e porta para analisador de O2 de 15mm (sem comprimento dos ramos inspiratório e expiratório do circuito aproximadamente 1,10m cada e um complementar de 35cm, volume compressível ramo inspiratório 149ml, Ramo Expiratório 101ml e Conectores: 22mm/frasco de bolhas deve possuir volume aproximado de 690ml devendo ser graduado de 1 a 10cm, de forma a fornecer a pressão positiva de acordo com o nível de água inserido no mesmo, com regulação da pressão através de uma régua graduada conectada ao circuito do paciente e inserida no recipiente, potência 35W, deve ser fornecido com suporte suspenso com ganchos para fixação da bolsa de água para alimentação do reservatório do umidificador, deve ter alarmes audiovisuais para falta de energia, sensor de temperatura desconectado, alta temperatura no sistema, e baixo volume de água no umidificador. Equipamento deve ser fabricado e atender norma ABNT NBR 13534 ("Instalação Elétrica em Estabelecimento de saúde - Requisitos de Segurança"). Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletromédico - Parte 1 - Prescrições Gerais para Segurança" e NBR IEC 60601-1-2 "Compatibilidade Eletromagnética", Dimensões aproximadas: 44,0 x 58,0 x 159cm (LxPxA, variação +10%). Deve acompanhar seguintes acessórios: 01 Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT, 01 conjunto de conectores, 05 Kit CPAP nasal

Item	Quant.	Und.	Descrição	Preço Total
completo tamanho 00,05 Kit CPAP nasal completo tamanho 0, 05 Kit CPAP nasal completo tamanho 1.				131.100,00
VALOR TOTAL				131.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.502/2023

Empresa: INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.520.521/0001-69

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
1	01	Und.	Ventilador Pulmonar. Especificação técnica: Deve possuir os seguintes modos: Ventilação com volume controlado, ventilação com pressão controlada, ventilação mandatória intermitente sincronizada, ventilação com suporte de pressão, ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais, deve ter ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva, pressão positiva continuada nas vias aéreas CPAP, ventilação de backup no mínimo nos modos espontâneos, sistema de controle: possui controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O, Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml, frequência respiratória de no mínimo até 100rpm, tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos, PEEP de no mínimo até 40 cmH2O, sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0lpm, FIO2 de no mínimo 21 a 100%; Sistema de monitorização; deve ter tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, monitorização de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, deve ser obrigatoriamente autoclavável, para os pacientes neonatais deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente, principais parâmetros monitorados/calculados: volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de occlusão e auto PEEP. Apresentação de curva pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alta e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apnéia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga de bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada, tela para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados, bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos, o ventilador deve continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de gás em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Deve acompanhar ITEM QUANTIDADE ITEM CATMATE 01 01 UNID. 413267 INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no mínimo os seguintes acessórios por equipamento: 01 umidificador aquecido, 02 jaras térmicas, 01 braço articulado, 01 pedestal com rodízios, 02 circuitos paciente pediátrico/adulto, 02 circuitos paciente neonatal/pediátrico, 02 válvulas de exalação, 01 mangueira para conexão de oxigênio, 01 mangueira para conexão de ar comprimido, alimentação elétrica deve ser de acordo e compatível com a rede do local de instalação do equipamento.	INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	49.900,00	49.900,00
VALOR TOTAL					49.900,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.503/2023

Empresa: LUANNA FREIRE FELIX LTDA - EPP
CNPJ: 13.200.879/0001-67

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
17	02	Und.	Foco Cirúrgico de Teto. Especificação técnica: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retrátil sem a utilização de	MEDLIGHT	19.500,00	39.000,00

ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Alimentação elétrica da instituição é 220V na qual o equipamento deve ser compatível.

VALOR TOTAL 39.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.504/2023

Empresa: PRÓTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - EPP
CNPJ: 31.765.131/0001-93

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
13	01	Und.	Osmore Reversa. Especificação técnica: 5 estágios. Vazão de no mínimo 12 litros por hora, dispondo de sistema de purificação em que se obtém água com elevado grau de pureza química, atendendo as exigências laboratoriais. Estrutura em aço com tratamento antioxidante, conexões e carcaças em plástico PVC rígido. Deve possuir filtro PP 5micras, filtro PP de 1 micra, membrana de osmore reversa, filtro de carvão ativado e resina de polimento mista de troca iônica. Os cartuchos devem poder ser trocados separadamente, não necessitando de troca simultânea. Bomba pressurizadora dispõe de sensor para entrada d'água, evitando o desabastecimento.	PRÓTONS BRASIL FOR15-5	3.248,00	3.248,00
VALOR TOTAL					3.248,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.505/2023

Empresa: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 08.675.394/0001-90

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
2	01	Und.	Aparelho de Ultrassonografia. Especificação técnica:	MINDRAY	164.060,00	164.060,00

Sistema digital de alta resolução, com sistema operacional Windows, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia adutor, pediátrica, neonatal e outros, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (ângulo), Power doppler direcional e HPRE. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas. Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com possibilidade de angulação vertical e horizontal. No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos (universais), selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados. Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Imagem trapezoidal para transdutores lineares; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Inclinação independente da imagem modo B; Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 1500 (quatrocentos e sessenta) quadros por segundo; Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 36 cm; Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4D dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos 4000 quadros ou 180 segundos; Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possa teclar alfabetumérico físico, no mínimo 08 botões físicos para ajuste de TGC e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 12 polegadas, programável e adaptável ao formato beneficiar o conforto do operador; Aquecedor de gel incorporado ao painel de comando. Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo standby, com autonomia de pelo menos 04 horas ou modo de realização de exames com autonomia de pelo menos 60 minutos. Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, função do VE, circunferência, ângulo, estenose, função do VE); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, volume do VE); Modo M Anatómico e Modo M Anatómico; Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatibilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático

espessura média da íntima da artéria carótida; Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas; O equipamento deve possuir: HD com capacidade não inferior a 500MB; Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e DVI ou HDMI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 6 portas USB, sem uso de adaptadores. Possibilidade de comunicação em padrão DICOM 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Query/Retrieve, MPPS (Modality Performed Procedure Step) e Structured Reporting. Possibilidade de transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede e dados física ou wireless. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato (bmp, jpeg, AVI ou similares) e DICOM; Sistema que permita transferência direta de imagens para um dispositivo móvel através de aplicativo. Sistema de armazenamento de imagem em CD ou DVD e pen drive (porta USB) Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página. Ter disponível no mercado, para upgrade futuro: - Software de visualização de contraste em tempo real; - Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos - elastografia; - Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames; - Software para cálculo automático da Translucência nuchal - Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor ultrassônico dedicado, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens reais realísticas (fotoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; - Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio; - Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares; - Software STIC; - Software Stress Echo e Speckle Tracking; - Possibilidade de transdutor Transesofágico Multipolar. Transdutores mínimos, todos multifrequências banda larga: Transdutor Endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 3,0 a 12,0 MHz com abertura de pelo menos 175 graus; Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 6,0 MHz com abertura de pelo menos 90 graus; Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 13,0 MHz; Transdutor Setorial adulto com frequências mínimas de 2 a 4 MHz; Transdutor Setorial pediátrico com frequências mínimas de 3 a 8 MHz; Acessórios: Nobreak compatível com o Equipamento; Impressora colorida compatível com o equipamento.

VALOR TOTAL 164.060,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.506/2023

Empresa: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 29.926.189/0001-20

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
12	01	Und.	Chuveiro / Lava Olhos. Especificação técnica: Material: Aço Inoxidável. Acionamento: Manual. Abertura De Haste Triangular E Placa Empure. Acabamento: Pintura Eletrolítica Em Epóxi. Características Adicionais: Tubulação, Conexões, Acessórios Em Aço Carbono. Tipo Fixação: Diretamente No Chão	LAM VALVULAS -TV	1.098,75	1.098,75
VALOR TOTAL					1.098,75	

Perfazendo o valor global de **RS 462.888,75** (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificador/ATA-DE-REGISTRO-DE-PREÇOS-13503-2023-EPP-E-Info-0-270000-DP-FAB-3037-5FEE-E-IF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificador/ATA-DE-REGISTRO-DE-PREÇOS-13500-2023-EPP-E-Info-0-270000-DP-FAB-3037-5FEE-E-IF

2/ D

3/ D

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificador/ATA-DE-REGISTRO-DE-PREÇOS-13504-2023-EPP-E-Info-0-270000-DP-FAB-3037-5FEE-E-IF

4/ D

5/ D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFAB-3037-5FE6-E16F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/12/2023 10:03:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DFAB-3037-5FE6-E16F

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.507/2023 A 13.519/2023

Processo Licitatório nº 18.698/2023 Pregão Eletrônico nº 13.078/2023

Objeto: SISTEMA DE REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSES.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.078/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.507/2023
Empresa: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP
CNPJ: 21.137.143/0001-10

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 22: 600 Und. Relógio termo higrômetro CENTRAL BRASIL 44,80 26.880,00

Relógio termo higrômetro, tipo: digital com termopar, tipo display: led, fonte alimentação: bateria, altura: 108 mm, comprimento: 58 mm, espessura: 15 mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a + 50 °C, faixa temperatura externa: -50 a +70 °C, faixa medição unidade relativa: 20 a 90 per, características adicionais: indicação horas, 3 leituras simultâneas função, BATERIA INCLUSA E ACOMPANHANDO LAUDO DE CALIBRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.508/2023
Empresa: CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.583.629/0001-13

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Rows 16, 17, 19: Kits for nebulization and masks.

Kit para nebulização adulto, confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização, composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara.

Kit para nebulização infantil, confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização, composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara.

Máscara Laringea Ambu tamanho 5 adultos constituída de cloreto de polivinila (PVC) ou silicone.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.509/2023
Empresa: DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - EPP
CNPJ: 01.686.305/0001-61

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 20: 300 Und. Membrana hemostática absorvível. AEGIS SURGI-ORC 116,00 34.800,00

Membrana hemostática absorvível, em celulose oxidada regenerada, bactericida, medindo aproximadamente 10,0 x 20,0 cm.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.510/2023
Empresa: DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 13.835.264/0001-07

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 13: 500 Und. Filtro umidificador infantil. Descarpack 8,40 4.200,00

Filtro umidificador infantil, respiratório, trocador de calor e umidade, para uso em ventiladores pulmonares, filtro do tipo higroscópico, associado a um filtro bacteriano viral e hidrofóbico, com volume corrente da seguinte faixa: valor inferior da faixa de no mínimo 50 ml, e valor superior da faixa de no máximo 300 ml. O produto deve ser estéril, descartável, apirrogênico e de uso único. Devem possuir espaço morto interno em conformidade às normas regulamentadoras para este produto. Deve acompanhar o produto tubo flexível estéril.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.511/2023
Empresa: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.311.856/0001-90

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 14: 1.700 Und. Fixador de cânula de traqueostomia. HOLDER/IMPACTO MEDICAL 4,82 8.194,00

Fixador de cânula de traqueostomia, adulto, constituído por tira de espuma recoberta em malha sintética, com dois pontos de fixação com velcro, regulável, antialérgico, descartável.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.512/2023
Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 08: 330 Rolo Compressa gaze, tecido 100% algodão. CLEAN 16,32 5.385,60

Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 11 fios/cm², 91 cm. 91 m, 4 dobras, embalagem plástica individual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.513/2023
Empresa: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ: 10.779.833/0001-56

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Rows 02, 18: Atadura (FAIXA) de borracha Smarh 20 cm X 2 m. Induflex 15,30 1.530,00; Manta térmica aluminizada descartável. Vida resgate 7,07 2.828,00

Manta térmica aluminizada descartável, polietileno; aplicação: corpo inteiro, aluminizado, dimensões: cerca de 2,10 cm comprimento por 1,40 cm; tipo: Elétrica, lavável, visor digital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.514/2023
Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 21: 9.600 Und. Protetor solar. TROL 9,75 93.600,00

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 2: 120 ml, forma farmacéutica: Creme. VALOR TOTAL R\$ 93.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.515/2023
Empresa: ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 04.890.798/0001-15

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 01: 9.000 Pacote de 420 g (Rolo) Algodão ortopédico. Ortofen 10,11 90.990,00

Algodão ortopédico com camadas contínuas em forma de rolo provido de papel em toda a sua extensão cor natural de fibra do algodão com relativa impermeabilidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.516/2023
Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Rows 06, 07: Capa protetora para videolaparoscopia. AMERICAN INST 2,60 1.859,00; Coletor de urina infantil. MEDK 0,33 924,00

Capa protetora para videolaparoscopia asséptica - Material externo: plástico translúcido, Tipo: impermeável, aplicação para cabo de videolaparoscópio, dimensões: mínimo de 2 m, tipo uso: descartável, estéril.

Coletor de urina infantil em sistema aberto 100 ml, frasco descartável em PVC, parede rígida, com escala de volume com marcações em traços horizontais, conector e extensão de látex para sonda uretrovesical, pinça corta fluxo, tubo extensor, cordel para sustentação no leito e deambulação do paciente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.517/2023
Empresa: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.881.877/0004-07

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 03: 21.755 Rolo / Und. Atadura de gaze. Polar Fix 3,60 78.318,00

Atadura de gaze 20 cm x 4 m impregnada com gesso secagem ultrarrápida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.518/2023
Empresa: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 10: 990 Und. Equipos para aplicação. Samtronic 19,43 19.235,70

Equipos para aplicação de soluções parenterais, em bomba de infusão FOTOSSENSÍVEL, sistema pulsátil ou peristáltico linear, macrogotas, estéril uso único, descartável, em PVC, com ponta de fácil adaptação em frasco de solução parenteral de sistema fechado, entrada de ar com membrana hidrófoba de pelo menos 0,22 micra, com tampa protetora localizada acima da câmara de gotejamento de material âmbar. Tubo extensor em PVC, âmbar atóxico, com no mínimo 1,80 m, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, regulador de fluxo com pinça rolete, protetor de extremidade com filtro hidrófobo que mantém sistema fechado no preparo, extremidade com sistema luer l2mea que proporcione ao adaptador encaixe perfeito. Embalagem estéril. Obs.: A empresa vencedora deverá entregar 8 bombas de infusão, em regime de consignação, compatíveis com



VALOR TOTAL		RS 19.235,70
-------------	--	--------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.519/2023
 Empresa: SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 23.596.733/0001-36

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
23	16.800	Und.	Tubo de silicone 204 mm, 2 m confeccionado em silicone natural, com diâmetro interno e espessura da parede uniforme, estéril, embalagem protetora individual.	SEROFLEX	2,30	38.640,00
VALOR TOTAL						RS 38.640,00

Perfazendo o valor global de **RS 438.480,30 (Quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)**, classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 29 de novembro de 2023.

Luis Ferreira de Sousa Filho
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0426-8F8E-2B44-3638

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/12/2023 12:10:23 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0426-8F8E-2B44-3638>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.520/2023 A 13.526/2023

Processo Licitatório n° 3.700/2023 Pregão Eletrônico n° 13.018/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E CONTROLE DAS ZONOSSES E DOS ACIDENTES CAUSADOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E VENENOSOS DE RELEVÂNCIA À SAÚDE.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 13.018/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.520/2023

Empresa: LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP
 CNPJ: 01.424.128/0001-45

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
33	06	Und.	Cambião Equipamento, acessório animal, material: alumínio, tipo: cambião para contenção, características adicionais: empunhadura de borracha, cabo de aço interno	PET FERRI	182,25	1.093,50
VALOR TOTAL						RS 1.093,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.521/2023

Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA - ME
 CNPJ: 10.732.150/0001-43

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
14	40	Und.	Kits de Esterilização Especificações Técnicas: 01 Cabo de Bisturi nº4; 01 Pinça hemostática Kelly reta 16 cm; 01 Pinça hemostática Kelly curva 16 cm; 01 Pinça Crile hemostática reta 16 cm; 01 Porta Agulha MayoHegar 16 cm; 01 pinça Dente de rato 16 cm; 01 pinça Anatômica 16 cm; 04 Pinças Backhaus 13 cm; 01 Tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm; 01 Afastador Farabeuf (Par); 1 Cx. de Inox 20x10x05 cm (fabricados em aço inox cirúrgico)	ABC	606,70	24.268,00
34	06	Und.	Rede puçã, material tela: náilon, material cabo: alumínio anodizado, material arco: aço, diâmetro arco: 50 cm, acabamento superficial arco: pintura eletrolítica a pó, com proteção plástica, comprimento cabo: 100 cm, aplicação: captura animais silvestres, características adicionais: rosca inox, desmontável, arcos parafusados, tamanho malha: 100 cm	B CIVIL	419,59	2.517,54
VALOR TOTAL						RS 26.785,54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.522/2023

Empresa: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
 CNPJ: 13.719.523/0001-34

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
03	06	Und.	Conjunto oxigênio medicinal, tipo condicionamento: cilindro portátil em alumínio, toxicidade: atóxico pequenas quantidades, aplicação: umidificador, máscara, suporte c, rodízio, componentes: válvula muller com mangueira de 6 pés, fluxômetro, capacidade: 4 L	Gaswide / Conjunto de Oxigênio	1.495,00	8.970,00

07	03	Und.	Ambu - Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1: máscara plástico rígido e, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, componente 2: reservatório de o2 em plástico e, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: infantil	Farmatex / Infantil	132,60	397,80
08	03	Und.	Ambu - Reanimador manual material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido e, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh20, tamanhos: adulto	Farmatex / Adulto	140,54	421,62
09	01	Und.	Material veterinário, tipo: laringoscópio, características adicionais: c, lâmpada de led, componentes: c, 3 lâminas retas, material: aço inoxidável, componente 1: c, cabo, alimentação: c, pilha	MD / Convencional	649,33	649,33
VALOR TOTAL						RS 10.438,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.523/2023

Empresa: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
 CNPJ: 18.255.981/0001-83

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
02	08	Und.	Gaiola - Gatil expositora para cães e gatos individual. Especificações técnicas: capacidade para um animal, divisória central removível, pés com rodinhas, bandeja coletora de fezes, estrutura em aço carbono 15mm e BTC industrial de 3 e 4mm, gaiola galvanizada (zincada). Altura x Comprimento x Largura: 0,86 m x 0,6 m x 1,2 m	Nova Móveis	1.944,00	15.552,00
VALOR TOTAL						RS 15.552,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.524/2023

Empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP
 CNPJ: 26.527.362/0001-29

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
11	06	Und.	Foco cirúrgico de Parede - 6 Leds; Utilizado em cirurgias ou procedimentos complexos que necessitem de alta iluminação; Foco cirúrgico de Parede - 6 Leds; Utilizado em cirurgias ou procedimentos complexos que necessitem de alta iluminação; Sistema provido de calor passivo; > Sistema LCC (Light and Color Control) - para manter o equilíbrio de cor e luz; > Consumo de energia: entre 50 a 100 VA por cúpula; Vida útil esperada para os LEDS de 100.000 horas; Alimentação: Bivolt 110V ou 220V automático; >Grau de Proteção: IP: 44 ou IP - 54, conforme exigência do INMETRO. >Controlado remote por manipulação do equipamento.	DELTA LIFE	2.780,00	16.680,00
15	04	Und.	Aparelho de anestesia inalatória. Especificações técnicas: Sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória, através de respiração manual ou espontânea. Composto de: Base em aço com pintura eletrolítica, para uso em mesa ou bancada; circuito paciente adulto com traqueias em elastômero autoclavável (22mm x 1200mm); fluxômetro para oxigênio de 0 - 7 litros (bilha curta, corpo em latão cromado, conexões padrão ABNT); vaporizador universal multiagentes de 100ml com vidro limbar; Filtro valvular transdutivo com 1000ml, válvulas inspiratória e expiratória com tampa transparente, válvula pop-off, balão de reinalação de 3 litros, extensão para oxigênio com 3 metros.	DELTA LIFE	3.800,00	15.200,00

17	03	Und.	Sistema multiparamétrico para teste de esforço	DELTA LIFE	5.190,00	15.570,00
Sistema multiparamétrico para teste de esforço, O Monitor Multiparamétrico possui 7 parâmetros integrados: Eletrocardiograma, Temperatura, Pulso Cardíaco, Oxímetro, Curva Pleistimográfica, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca avançado algoritmo de processamento de sinais, • Processamento do sinal digital, melhorando a precisão em baixa perfusão; • Monitor de alta resolução; • Alto desempenho de SpO2 em baixas perfusões; Amplitude mínima de pulso é 0,075%; • Sensor de Temperatura Retal de alta precisão (0,1 °C); • Imunidade a interferências em alta frequência; • Eletrocardiograma com alta eficiência. Processamento do sinal digital possibilitando a separação total do sinal do ruído. Eletrocardiograma: Eletrocardiograma integrado, com 7 derivações: D1 D2 D3 aVF aVL aVR V1 obtidas através de 5 eletrodos além de 1 precordial.						
VALOR TOTAL						RS 47.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.525/2023

Empresa: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
 CNPJ: 29.926.189/0001-20

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
10	02	Und.	Seladora embalagem, material: chapa metálica, voltagem: 220 v, funcionamento: à pedal, aplicação: vedação embalagens plásticas, características adicionais: sistema solda única através de fio cromo níquel, acabamento superficial: pintura eletrolítica, potência: 25 v, comprimento selagem: 250 mm	JR SELADORAS	839,01	1.678,02
VALOR TOTAL						RS 1.678,02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.526/2023

Empresa: DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - ME
 CNPJ: 38.732.826/0001-18

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
25	01	Und.	Notebook Processador	SAMSUNG	3.756,75	3.756,75
Processador com frequência -base mínima de 3.4 GHz, com no mínimo, 4 núcleos de processamento. - Clock: 2.40 GHz até 4.20 GHz - Cache: 8 MB L3. Sistema Operacional: - Windows 11 Profissional Memória RAM: - Capacidade: 8 GB (1x 8GB) - Tipo: DDR4 - Frequência: 2666 MHz - Capacidade Máx. Suportada: 32 GB - 2 slots (1 livre) Armazenamento: - Capacidade: 256GB - Tipo: SSD NVMe - Slots: Baixa: 1 slot m.2 (ocupado) / 1 baia 2.5" (livre) Tela: - Tamanho: 15.6" - Resolução: 1920 x 1080 - Full HD - LED antirreflexiva Placa Gráfica: - Memória Gráfica: Integrada Recursos Multimídia: - Audio: HD (High Definition) - Efeitos de Audio: SoundAlive - Alto-Falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) - Microfone Integrado - Webcam Integrada Conectividade: - Placa de Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000] - Placa de Rede Wireless: 802.11 ac [x] 1 - Bluetooth v5.1 Portas de Comunicação: - 1x USB-C - 1x USB 3.0 - 1x USB 2.0 - 1x HDMI - 1x Saída Fone-de-Ouvido (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) - 1x Entrada p/ Microfone (Combo com Entrada para Microfone) - 1x Leitor de Cartões Multimídia - 1x Ethernet RJ45 (LAN) Digitalização: - Layout: Português-BR com teclado número integrado - Touchpad: com suporte à função multi toques Segurança: - Leitor de Impressões Digitais: Não - TPM: Sim - Slot Trava de Segurança: Slot padrão Kensington - Recuperação de Sistema - Backup de Dados Energia: - Fonte Adaptadora: 40W / 60W (Pode variar com o modelo) - Tensão da Fonte Adaptadora: Bivolt (100-240V) - Padrão da Bateria: 43 Wh Estrutura Física: Dimensões: 35.9 x 24.1 x 1.88 cm Conteúdo da Embalagem: - Notebook - Fonte adaptadora - Guias de usuário - Certificação de garantia Peso: 2500 gramas (bruto com embalagem)						
VALOR TOTAL						RS 3.756,75

Perfazendo o valor global de **RS 106.754,56 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 30 de novembro de 2023.

Luis Ferreira de Sousa Filho
 Secretário de Saúde

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0426-8F8E-2B44-3638 e informe o código 0426-8F8E-2B44-3638
 Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0426-8F8E-2B44-3638 e informe o código 0426-8F8E-2B44-3638
 Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0426-8F8E-2B44-3638 e informe o código 0426-8F8E-2B44-3638



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F41-02F4-B790-7096

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/12/2023 10:49:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6F41-02F4-B790-7096>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.532/2023 A 13.535/2023

Processo Licitatório nº 17.657/2023 Pregão Eletrônico nº 13.085/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES PARA A REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.085/2023, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.532/2023
 Empresa: MANANCIAL MEDICAL LTDA – EPP
 CNPJ: 24.603.766/0001-29

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
05	01	Und.	Fibrobroncoscópio Flexível.	ARGUS	55.514,67	55.514,67
Especificação técnica: Equipamento portátil de utilização clínica, composto por endoscópio flexível, fonte de luz, equipado com seus respectivos acessórios, para observação do trato respiratório. Aplicação básica: Equipamento destinado a procedimentos e observação do trato respiratório em pacientes acometidos de traumas, possibilitando o domínio da intubação difícil. Fibrobroncoscópio com ângulo de visão de no mínimo de 90 noventa graus, profundidade de aproximadamente 3 a 50 mm, capacidades de angulação de aproximadamente 180 graus para cima, 130 graus para baixo. Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 5,0 cinco mm, diâmetro distal de no máximo 5,0 cinco mm e comprimento de trabalho de aproximadamente 600 mm. Dotado de canal de trabalho com diâmetro de no mínimo 2,0 mm e comprimento total de no mínimo 850 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura e desinfecção por Ácido Peracético. Devem acompanhar o equipamento: 01 um limpador de lente, 01 uma escova para limpeza, mala para transporte e acondicionamento do equipamento, cabos, conectores e adaptadores necessários ao funcionamento do equipamento, fonte de luz de no mínimo 175 W, 2cm ajuste da intensidade luminosa, cabo de fibra ótica com conectores e 01 uma lâmpada reserva.						
VALOR TOTAL						RS 55.514,67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.533/2023
 Empresa: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME
 CNPJ: 31.070.140/0001-60

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
03	18	Und.	Mesa Auxiliar.	ACO EXPRESS	370,00	6.660,00
Mesa Auxiliar. Especificação técnica: Material Estrutura: Armação Aço Inoxidável. Tubos 1". Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável. Formato: Bordas Laterais PB/taixo E P/ Dentro Sem Arestas. Comprimento Tampo: 60 CM. Largura Tampo: 40 CM. Altura: 80 CM. Características Adicionais: Rodízios De 3" C/ Aro De Borracha Termoplástica.						
VALOR TOTAL						RS 6.660,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.534/2023
 Empresa: MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME
 CNPJ: 37.240.147/0001-69

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
04	02	Und.	Ureteroscópio.	Scholly	30.930,00	61.860,00
Ureteroscópio. Especificação técnica: Endoscópio Ureteroscópio semirrígido Para urologia autoclavável a 134°C em 5 minutos, com as seguintes características: angulação funcional ou AVO =45°. Ângulo de Visão= 5° A 6°. Ponta distal de 6,0 a 7,5 FR; comprimento de trabalho=430mm tubo graduado de 7 a 10 FR, iluminação provida por condução de luz por fibra ótica; ocular para observação do operador em formato circular incorporada ao endoscópio, canal de instrumentos com medidas dentro da faixa de 2,5 a 5 FR e torneiras para irrigação/sução ou com dois canais de trabalho. Lentes proximal e distal em safira com mínima distorção periférica.						
VALOR TOTAL						RS 61.860,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.535/2023
 Empresa RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA – EPP
 CNPJ: 38.714.672/0001-31

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
06	02	Und.	Estimulador de Plexo.	CONTEC	15.503,11	31.006,22
Especificação técnica: Estimulador de nervo periférico para bloqueio de plexo. Descrição: É um instrumento de precisão para localização de nervos no corpo humano. Foi especificamente projetado para estimular fibras nervosas em organismos vivos com agulhas especiais de estimulação de nervos que convencionalmente apresentam uma impedância de contato muito elevado, com a finalidade de determinar sua posição espacial em relação à ponta da agulha. Especificação: - Visor amplo LCD (cristal líquido); Amplitude de estímulo em mA (identificação numérica com maior visibilidade); Intervalo da corrente; Duração do estímulo MS; Frequência do estímulo em Hz; Carga de impedância em Kh; Carga fornecida (em nC, se ativado); Ajuste preciso da corrente; Menu de navegação; Botões de controle para ajuste tátil e preciso da corrente; Telas de alarme e sinais auditivos informam aos usuários os desvios importantes; Teclas de programação instantânea permitem trocas rápidas de corrente de estímulo duração do impulso; Menu de fácil navegação permitindo a entrada de valores e programações avançadas; Controle remoto para o manuseio estéril com uma só mão; dispositivo para localização percentual de nervos. Indicação: Indicado para bloqueio de plexo dos membros superiores e inferiores; Maior segurança e melhores resultados para a localização de nervos periféricos; Desenvolvido para programações de novas funções que permitem maior precisão durante o bloqueio. Dados Técnicos: - Menu Principal (Teclas de setas MENU); Faixa de corrente: 0,00 – 5,00 mA; 0,00 – 1,00 mA; - Duração do estímulo: 1,0 ms; 0,5 ms (opcional); 0,3 ms; 0,1 ms; 0,05 ms (opcional); - Frequência: 2 Hz; 1 Hz; - Consumo elétrico: 6 mA (8 mA max.); - Corrente de estimulação: 1 = 5 mA (max) (0- 12 k); - Tensão de estimulação: 0 – 95 V (máx.); - Bateria: 9V (alcalina); - Impedância de carga permitível: 0 k – 12 k; - Precisão de medição de corrente: ± 0,02 mA; - Faixa de medição de impedância: 1 kΩ - 90 kΩ para corrente de estimulação meta > 0,5 mA; - Precisão de medição de impedância: ± 10% para corrente de estimulação > 1 mA ± 20% para corrente de estimulação meta ≤ 1 mA.						
07	05	Und.	Perfurador Osseo	TAIMIN	27.800,00	139.000,00
Especificação técnica: Perfurador osso: Elétrico à bateria, canulado e autoclavável. Com velocidade de trabalho no mínimo de 0 a 1.000 RPM e acionamento progressivo através de gatilho ou pedal. Mandril de aperto rápido e com ajuste de no mínimo 0 a 6,5 mm, para brocas. Mandril de alto torque com ajuste de 0 a 10 mm para utilização de fresas e raspas. Serra óssea confeccionada em material leve, resistente e autoclavável. Turbina motora com capacidade mínima de 14.000 CPM e com acionamento progressivo através do gatilho ou pedal. Deve possuir sistema de trava de segurança. Acessórios mínimos: 01 caixa de esterilização; 04 brocas com diâmetro de no mínimo 5,0 mm aproximadamente; 04 lâminas; mínimo de 02 (duas) baterias e carregador (bivolt) e todos os demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento.						
08	01	Und.	Perfurador Osseo	TAIMIN	27.800,00	27.800,00
Especificação técnica: Perfurador osso: Elétrico à bateria, canulado e autoclavável. Com velocidade de trabalho no mínimo de 0 a 1.000 RPM e acionamento progressivo através de gatilho ou pedal. Mandril de aperto rápido e com ajuste de no mínimo 0 a 6,5 mm, para brocas. Mandril de alto torque com ajuste de 0 a 10 mm para utilização de fresas e raspas. Serra óssea confeccionada em material leve, resistente e autoclavável. Turbina motora com capacidade mínima de 14.000 CPM e com acionamento progressivo através do gatilho ou pedal. Deve possuir sistema de trava de segurança. Acessórios mínimos: 01 caixa de esterilização; 04 brocas com diâmetro de no mínimo 5,0 mm aproximadamente; 04 lâminas; mínimo de 02 (duas) baterias e carregador (bivolt) e todos os demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento.						
VALOR TOTAL						RS 197.806,22

Perfazendo o valor global de **RS 321.840,89 (Trezentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 30 de novembro de 2023

Luís Ferreira de Sousa Filho
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C3E-64C5-9D98-1E28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/12/2023 10:05:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9C3E-64C5-9D98-1E28>

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 13.002/2022

O Fundo Municipal Saúde através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pelas Portarias nºs. 1994/2022 e 599 e 764/2021, toma público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de Preço nº 13.002/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL CIRANDAR- CAPS I, LOCALIZADA NA AV. GOUVEIA NOBREGA, S/N- ROGER, JOÃO PESSOA - PB. Da análise das propostas de preços oferecidas pelas partes interessadas e forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e Julgou desclassificada a empresa: **MONTBRavo CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP- CNPJ Nº 20.010.332/0001-64**, por não atender o item 9.8 alínea b e d do Edital. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, fica a interessada intimada para, querendo, interpor recurso contra decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109.1, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023.

Valquíria Silva de Araújo
 Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6F41-02F4-B790-7096-1E28 e informe o código 9C3E-64C5-9D98-1E28

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9C3E-64C5-9D98-1E28 e informe o código 9C3E-64C5-9D98-1E28



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F029-B594-B70E-C6D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO (CPF 058.XXX.XXX-77) em 05/12/2023 11:36:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F029-B594-B70E-C6D1>

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 11.017/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 15.326/2023
 CHAVE CGM: WIAZ-0DIO-Y9EM-Q73Y**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO da Tomada de preços Nº 11.017/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E QUADRA DE AREIA NA ESCOLA MUNICIPAL ANITA TRIGUEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ: 08.172.556/0001-77 e SUPERIOR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME e DECLARA INABILITADAS as empresas: SANTANGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP CNPJ: 15.776.046/0001-74, PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 27.043.529/0001-49 e B2 CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 27.944.573/0001-20 por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 15.326/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 11.018/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 21.852/2023
 CHAVE CGM: TZO0-FD0B-OGSW-QBQI**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO da Tomada de preços Nº 11.018/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES E AMBIENTES DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) LUIZ VAZ DE CAMÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA, PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADA a empresa : JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 28.697.127/0001-20 e DECLARA INABILITADA a empresa: RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ: 08.172.556/0001-77, por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 21.852/2023/SEINFRA, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.059/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.586/2023
 CHAVE CGM: 7RK1-69XB-408F-2DWE**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.059/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUGO MOURA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ZÉ, EM JOÃO PESSOA-PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 23.837.456/0001-06, MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.278.968/0001-72, SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP CNPJ: 15.776.046/0001-74, HUNE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 37.205.757/0001-21 e CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS CNPJ: 19.175.657/0001-18 e DECLARA INABILITADAS as empresas: ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.157.179/0001-07 e PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 27.043.529/0001-49 por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 6.586/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ACF-7A5E-5017-A46D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/12/2023 15:18:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4ACF-7A5E-5017-A46D>

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.054/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.404/2023
 CHAVE CGM: WQBH-FOOP-XX9I-V3HT**

OBJETO: EXECUÇÃO DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM, LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, considerando, a Concorrência Pública 11.054/2023, a Comissão Setorial de Licitação determina licitação foi fracassada, visto que só houve duas concorrentes no qual ambas foram inabilitadas conforme Julgamento da Habilitação publicado no dia 27 de novembro de 2023 no Diário Oficial da União, do Estado e do Município. Estando os autos do Memorando interno nº 18.404/2023

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4ACF-7A5E-5017-A46D>

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4ACF-7A5E-5017-A46D>

Assinado por: VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F029-B594-B70E-C6D1>

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4ACF-7A5E-5017-A46D>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C7C2-C482-B6B3-C1D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/12/2023 10:55:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7C2-C482-B6B3-C1D5>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96002/2023

Ratifico a Contratação Direta nº 96002/2023, referente a Consultoria Individual para elaborar proposta de Viabilidade de Implantação de Conjunto Comercial para o Lote 3 do Complexo Beira Rio, considerando as possibilidades construtivas e as demandas por atividades econômicas e condições de mercado atuais, com foco em subsidiar processo de concessão do espaço para terceiros, com revertimento da renda aos conjuntos habitacionais do Complexo Beira Rio, com base no Item 5.4 da GN 2350-15, que institui a Política para Contratação de Serviços de Consultoria financiadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, e ADJUDICO o seu objeto a Larissa Garcia Campagner, CPF nº 260.634.358-16, com proposta no valor Total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), compatíveis com os preços referenciais integrantes do Processo Administrativo nº 6.893/2023 (1Doc).

João Pessoa, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS

Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DC31-02E2-E2EE-0AD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 27/11/2023 18:03:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 04/12/2023 16:31:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC31-02E2-E2EE-0AD8>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAVE DA CGM: 53AX-T37E-PV7U-9WV4

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentos destinado a atender as demandas dos eventos "Prêmio Nota 10" e XII JOFEM - Jornada de Formação dos Educadores Municipais de João Pessoa, a ser realizado pela Secretaria da Educação do Município de João Pessoa- SEDEC.

A Secretária de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o que o Processo Administrativo Nº 28.042/2023, nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA – CGM Nº 010, DE 06 DE MAIO DE 2021, **RATIFICA À ADESÃO no formato de "carona" na Ata de Registro de Preço nº 00011/2022**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60.002/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.621/2022 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

EMPRESA: DROPS BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA EIRELI

CNPJ nº 16.631.594/0001-79

FONE/FAX: (83) 3566-1390

END.: Rua Antônio Targino Pessoa da Silveira, Nº 264, Jardim Cidade Universitária - JP - CEP: 58052-250.

EMAIL: Endereço Eletrônico: diretoria@dropsbuffet.net.br

Representante Legal: Livia de Mello e Silva Figueiredo Freire CPF: 051.973.934-59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022-FUNJOPE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. T.	UND	MARCA	Valor Unit.	Valor Total	
03	COFFEE BREAK PARA (CINQUENTA) PESSOAS	50	60	UND	DROP'S	RS 1.100,00	RS 66.000,00
04	COFFEE BREAK PARA (CEM) PESSOAS	100	40	UND	DROP'S	RS 2.000,00	RS 80.000,00
07	CAFÉ DA MANHÃ PARA (CINQUENTA) PESSOAS	50	25	UND	DROP'S	RS 1.000,00	RS 25.000,00
VALOR TOTAL RS RS 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)							

João Pessoa/PB, datado eletronicamente

Maria América de Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 051C-EE33-6D4A-00B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 06/12/2023 11:59:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/051C-EE33-6D4A-00B7>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.575/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.529/2023
[CHAVE CGM: C11U-5IA8-UMM5-10SJ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista JAMES SOUSA, representado pela pessoa jurídica ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS - CNPJ: 44.912.233/0001-36, pelo valor estimado total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JAMES SOUSA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 23H30, NO "GROTÃO FEST", NO BAIRRO DO GROTÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 05 de Dezembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.576/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.561/2023
[CHAVE CGM: EOXO-M06F-6IIL-J66X]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista MARCINHO BERÊ, representado pela pessoa jurídica ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS - CNPJ: 44.912.233/0001-36, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MARCINHO BERÊ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 21H30, NO "GROTÃO FEST", NO BAIRRO DO GROTÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 05 de Dezembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 ítem(s): ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/29561-2023> e informe o código: 0284-17764-17D-38E3



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.577/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.575/2023
[CHAVE CGM: HEKS-VZFP-3PLM-QDLJ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo AS PODEROSAS, representada pela pessoa jurídica ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS - CNPJ: 44.912.233/0001-36, pelo valor estimado total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO AS PODEROSAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 23H30, NO " GROTÃO FEST", NA RUA JOSÉ RODRIGUES DE PAIVA - BAIRRO GROTÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 05 de Dezembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 ítem(s): ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0284-17764-17D-38E3> e informe o código: 0284-17764-17D-38E3



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64.007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.609/2023
CHAVE CGM nº 2DBZ-ZYMX-B100-4Q34**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA. SEMOB-JP. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 14.609/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 64.007/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório do Pregoeiro e equipe de apoio, com base na Análise Contábil da Divisão Orçamentária, **HOMOLOGO** o procedimento ora licitado em favor da seguinte empresa: **IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.**, sob o CNPJ: **23.106.657/0001-33**, vencedora do Item 1, no valor de R\$ 4.362,06 (Quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos), o valor total da licitação de **R\$ 43.620,60 (Quarenta e três mil seiscientos e vinte reais e sessenta centavos)**, classificadas pelo critério de menor preço por Item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

Assinado por: 1 ítem(s): EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12AC-99B6-09FC-3CC5> e informe o código: 12AC-99B6-09FC-3CC5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12AC-99B6-09FC-3CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 04/12/2023 11:48:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12AC-99B6-09FC-3CC5>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CHAVE CGM nº KVDI-MR1C-XH80-PQCC
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 64.008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.272/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 17.272/2023, referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 64.008/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório do Pregoeiro e equipe de apoio, com base na análise Contábil da Divisão Orçamentária, **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido em favor da seguinte empresa: **MCL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.299.172/0001-83**, vencedora dos **ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09, e 10** no valor total da Licitação de **R\$ 13.164,00 (Treze mil cento e sessenta e quatro reais)**, classificada pelo critério de menor preço por ITEM, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

Assinado por: 1 ítem(s): EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE78-D93E-3D04-93A9> e informe o código: EE78-D93E-3D04-93A9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE78-D93E-3D04-93A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 04/12/2023 11:26:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE78-D93E-3D04-93A9>